



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; técnico de enfermagem; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro) para realização dos Jogos Na Rede 2024**, ID da contratação 2024.500E0600020.01.0003 conforme processo E-Docs nº 2024-B8M5D, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; técnico de enfermagem; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro) para realização dos Jogos Na Rede 2024, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **18 de julho de 2024 às 10h00min.**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEDU a cargo da conta da atividade no 12.362.0033.8683, Elemento de Despesa no 3.3.90.39, do Orçamento da (o) SEDU para o exercício de 2024.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo III deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2. impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A - Habilitação

Anexo I.B - Modelo de Proposta Comercial

Anexo I.C - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo I.D - Calendário dos Jogos

Anexo I.E - Modelo de Relatório

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo III - Minuta de Contrato

Vitória, 02 de julho de 2024.

Lucimar Tozetti Batista

Agente de Contratação - Pregoeira/SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023)

(Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; técnico de enfermagem; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro) em conformidade com os termos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e detalhamentos técnicos contidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1) e sintetizados a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	100	R\$ 2.250,00	R\$ 225.000,00
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	296	R\$ 290,00	R\$ 85.840,00
03	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO, À DISPOSIÇÃO 24 HORAS.	Diária	8	R\$ 3.753,00	R\$ 30.024,00
TOTAL					R\$ 340.024,00 ¹

Para fins de especificação do **Sistema SIGA e SIGA.CidadES**, deverá ser utilizado as especificações a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Catálogo do Serviço - SIGA	Unidade de Medida	Quant .	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	258607	Diária	100	R\$ 2.250,00	R\$ 225.000,00

¹ Valores alterados após pesquisa de preço realizada pela Subgerência de Compras (Sucom).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA COM ATENDIMENTO EM AMBULANCIA TIPO "B" COM MOTORISTA SOCORRISTA E ENFERMEIRO SOCORRISTA.					
02	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA COM ATENDIMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	258608	Diária	296	R\$ 290,00	R\$ 85.840,00
03	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA COM ATENDIMENTO EM AMBULANCIA TIPO D - UTI MOVEL COM MOTORISTA SOCORRISTA, MEDICO E ENFERMEIRO SOCORRISTA; 24 HORAS POR DIA.	265400	Diária	8	R\$ 3.753,00	R\$ 30.024,00
TOTAL						R\$ 340.024,00 ²

Para fins de especificação no **Sistema CompraGov** será utilizado as especificações a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Catálogo do Serviço – ComprasGOV	Unidade de Medida	Quant .	Vr. Total (R\$)
01	REMOÇÃO DE ENFERMO / UTI MÓVEL	14052	Diária	1	R\$ 340.024,00

² Valores alterados após pesquisa de preço realizada pela Subgerência de Compras (Sucom).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 1.2. **Agrupamento:** A contratação dos serviços de urgência e emergência será realizada em lote único, conforme justificativa elencada no item VIII do ETP (E-docs nº 2024-8LG8X1) de modo que os seguintes itens 1, 2 e 3 serão agrupados em apenas um grupo/lote único.
- 1.3. **Natureza do serviço:** os serviços, objeto da presente contratação, são caracterizados como serviço por escopo, executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, e têm como padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio especificações usuais praticadas no mercado conforme justificativas contidas no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).
- 1.4. **Caracterização do serviço:** os serviços, objeto da presente contratação, são classificados como comum e não contínuos, posto que possui especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e pode ser adquirido pelo critério de menor preço, conforme justificativas contidas no tópico III do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).
- 1.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 5.352-R, de 2023.
- 1.5. **Vigência:** o prazo de vigência contratual será até dia 31/12/2024, a contar do dia subsequente à publicação do extrato do contrato, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas contidas no tópico III do ETP (E-docs nº 2024-8LG8X1).
- 1.6. **Prazo para assinatura do contrato:** em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal:

- 2.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.1.2. Decreto nº 5.352-R, de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.3. Decreto nº 5.545-R, de 2023 que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;
- 2.1.4. Decreto Estadual nº 5.460-R, de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

2.2. **Descrição e Necessidade da Contratação:** a necessidade da contratação e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizados nos tópicos I e IV do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).

2.3. **Alinhamento com os instrumentos de planejamento:** o objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da Sedu:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3.1. **Plano Estadual de Educação PEE/ES 2015-2025:** Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Estratégia 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

2.3.2. **Mapa Estratégico SEDU 2023-2026:** Objetivo estratégico finalístico: Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz.

2.3.3. **Plano Plurianual (PPA) 2024-2027:**

2.3.3.1. Programa: 0033 - Melhoria da Qualidade do Ensino e da Aprendizagem na Rede Pública com Equidade

2.3.3.2. Ação: 8683 – Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas

2.3.4. **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024:**

2.3.4.1. **Programa de trabalho:** 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas

2.3.4.2. **Natureza da despesa:** 339039

2.3.4.3. **Subelemento:** 05

2.3.4.4. **Fonte:** 1500100100

2.3.5. **Plano de Contratações Anual 2024:** Em conformidade com o art. 5º da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG n.º 008-R, de 17 maio de 2023, os Órgãos e Entidades do Estado estão dispensadas da elaboração do PCA para o exercício de 2024

2.4. **Opção pela não utilização de Ata de Registro de Preços.**

2.4.1. Considerando que o objeto da presente contratação visa atender a quantidade de serviços estabelecidos por meio de inscrição das escolas, não se vislumbram imprecisões quanto ao quantitativo e quanto ao momento da execução dos serviços que possam caracterizar a contratação via sistema de registro de preços. Portanto, *a priori*, não se enquadram nas hipóteses estabelecidas nos incisos do parágrafo único do Art. 3º, do Decreto Estadual nº 5.354-R, de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo contempla os requisitos técnicos e demais exigências pormenorizadas nos tópicos III, V e VII do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos técnicos:** os requisitos relativos às especificações qualitativas, quantitativas e técnicas do objeto da presente contratação foram pormenorizados nos tópicos III e V do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1)

4.1.1. No caso de divergências entre a descrição dos requisitos, contidas nos sistemas administrativos, atualmente SIGA e ComprasGov, e no Termo de Referência, prevalece a descrição desse último.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2. **Requisitos de Sustentabilidade:** os critérios de sustentabilidade foram descritos no tópico XII do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual que consiste na **contratação de serviços de urgência e emergência**, no seu todo ou em parte. Uma vez que o serviço será executado por apenas uma empresa especializada.

4.4. **Garantia da contratação:**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.4.1.1. A contratação em questão tem um prazo de vigência relativamente curto, limitado a cerca de 6 meses. Esse período reduzido diminui consideravelmente o tempo de exposição aos eventuais riscos associados à prestação desses serviços;

4.4.1.2. Não há registro de problemas significativos relacionados à prestação dos serviços de urgência e emergência pela contratada em contratos anteriores. Essa ausência de incidentes passados sugere uma alta probabilidade de que o fornecimento dos serviços poderá ser de forma satisfatória durante o contrato em questão.

4.4.1.3. Uma análise detalhada dos riscos envolvidos na prestação dos serviços de urgência e emergência não revelou a existência de níveis significativos de risco alto. Dessa forma, diante do prazo curto do contrato, da reputação e integridade da empresa contratada, da ausência de problemas históricos na prestação dos serviços e da análise de riscos que não aponta para níveis significativos de risco, é justificável dispensar a prestação de garantia nas contratações de serviços de urgência e emergência.

4.5. **Visita técnica/vistoria**

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que são locais pontuais para realização da prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de Execução**

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 1 (um) dia corrido após a assinatura do contrato.

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.2.1. A diária para disponibilidade dos serviços a serem prestados será de no máximo 12 (doze) horas;

5.1.2.2. Os jogos são realizados, em média, em um período compreendido entre 8:00h e 18:00h, ocorrendo cerca de 9 (nove) jogos por dia, havendo 1 (uma) hora de almoço para todos os participantes;

5.1.2.3. Os prestadores de serviço deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário e local previamente determinado na tabela de jogos;

5.1.2.4. A contratante enviará a tabela de jogos, com o endereço dos locais e jogos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1.2.5. A contratante informará a contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional, a designação do ponto focal responsável pela organização dos Jogos Na Rede na etapa regional;

5.1.2.6. Os profissionais disponibilizados pela empresa devem ter ciência da necessidade de desenvolver um tratamento com zelo para com todos(as) os(as) envolvidos(as) nos Jogos Na Rede, uma vez que se trata de um evento escolar, demandando uma abordagem sensível e adequada ao ambiente educacional;

5.1.2.7. Os técnicos de enfermagem socorristas devem estar equipados com medicamento tópico em spray, aerossol ou pomada, durante os jogos. Esse medicamento é destinado a proporcionar alívio rápido da dor muscular. Eles também devem ter gelo disponível para o tratamento imediato de lesões esportivas nos locais onde os jogos estão ocorrendo.

5.1.2.8. Durante as etapas regionais, a ambulância tipo 'B' será estrategicamente posicionada no ginásio com o maior fluxo de pessoas, servindo como ponto de referência para rápida acessibilidade. Sua ativação poderá ser solicitada pelo coordenador da etapa regional, enfermeiro ou técnicos de enfermagem socorristas, e permanecerá em serviço até que a crise seja resolvida e o paciente esteja estável o suficiente para permanecer no local ou seja transferido para uma instalação médica apropriada.

5.1.2.9. A empresa tem a responsabilidade de registrar todos os atendimentos realizados durante os Jogos Na Rede. Esta documentação resultará na elaboração de um relatório digital de prestação de serviços, que deverá ser entregue ao final de cada etapa dos jogos.

5.1.2.10. É necessário que a prestadora de serviços disponha de recursos humanos necessários para prestar os serviços durante a realização dos jogos, partidas e provas esportivas nos municípios onde acontecerão os jogos, entre os meses de julho a dezembro, conforme calendário oficial.

5.1.2.11. A ambulância com o motorista socorrista, enfermeiro e médico deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência, com ambulância Tipo “D” para atendimento exclusivo na etapa final dos Jogos Na Rede a ser realizada em Guarapari – ES, em dedicação exclusiva, por 24 horas.

5.1.2.12. Este relatório deve incluir um resumo descritivo detalhado de todas os incidentes registrados em cada dia de serviço, complementado por um quadro informativo. As informações a serem documentadas incluem: natureza do incidente, a data do atendimento, o nome do estudante envolvido, o tipo de atendimento prestado, o possível encaminhamento dado ao caso, além de registros fotográficos da equipe de profissionais de saúde em ação e os atendimentos fornecidos, conforme anexo V.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** o cronograma de execução encontra-se no anexo IV.

5.2. **Local e horário da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados nos municípios indicados conforme cronograma de realização dos serviços, os locais e horários (tabela de jogos) serão enviados à contratada 15 (quinze) dias antes dos jogos.

5.3. **Materiais a serem disponibilizados:** para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a saber: As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente de acordo com os requisitos do Decreto 2.048 de 05 de novembro de 2002. Os técnicos de enfermagem socorristas devem estar equipados com medicamento tópico em spray, aerossol ou pomada, durante os jogos. Esse medicamento é



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

destinado a proporcionar alívio rápido da dor muscular. Eles também devem ter gelo disponível para o tratamento imediato de lesões esportivas nos locais onde os jogos estão ocorrendo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos;

6.5.2. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

6.5.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.4. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;

6.5.5. Solicitar a correção ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de sua execução.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da avaliação:

7.1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não será utilizado como parametrização dos resultados dessa contratação devido à baixa complexidade que envolve o objeto da contratação. Uma vez que a prestação de serviços se dá pelo atendimento da demanda de acordo com o cronograma de execução (anexo IV) e com o quantitativo de prestadores de serviço estabelecido no item IV do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).

7.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.2.1. Deixou de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com quantidade inferior à demandada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.3.1. O cumprimento de cada etapa regional e etapa final do cronograma de execução de serviços, conforme o anexo IV;

7.1.3.2. O envio do relatório de prestação de serviços após o término de cada etapa regional e etapa final, conforme item 7.6.6.3;

7.1.4. Em caso de não cumprimento dos critérios caberá sanções administrativas cabíveis, conforme item 14 desse Termo de Referência.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2.2. O contratado fica obrigado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** (dez) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.3.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.3.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3. Da Nota Fiscal

7.3.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante e a inclusão dos serviços executados;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4. Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.4.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R, de 2023.

7.4.2. Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.4.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.4.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.4.5. Depois de transcorridos **30** (trinta) **dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.5. Do Prazo de Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10** (dez) **dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 e art. 34 do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.

7.5.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.5.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.5.4. Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320, de 1964, assim como na Lei Estadual 2.583, de 1971.

7.5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

7.5.6.1. O contratado deverá providenciar as retificações necessárias para regularizar os documentos, em até 02 (dois) dias úteis após sua notificação

7.6. Da Forma de Pagamento

7.6.1. O pagamento ao contratado será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme detalhado no cronograma físico financeiro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
Etapa	ETAPAS DE JOGOS REALIZADOS	Percentual do valor global do contrato (%)³	Estimativa do período para pagamento
Etapa 1	1 – Etapa regional SRE Guaçuí; 2 – Etapa regional e etapa polo SRE Colatina; 3 – Etapa regional e etapa polo SRE Cachoeiro de Itapemirim; 4 – Etapa regional e etapa polo SRE Carapina; 5 – Etapa regional SRE Linhares.	40%	16/09/2024
Etapa 2	6 – Etapa regional e etapa polo SRE Nova Venécia; 7 – Etapa regional e etapa polo SRE Cariacica; 8 – Etapa regional SRE São Mateus; 9 – Etapa regional SRE Afonso Cláudio; 10 – Etapa regional SRE Barra de São Francisco; 11 – Etapa regional SRE Vila Velha.	50%	28/10/2024
Etapa 3	12 – Etapa final.	10%	20/12/2024
Total:		100%	

7.6.2. Os valores descritos no cronograma de pagamento serão pagos conforme os **serviços efetivamente prestados**.

7.6.3. O cronograma de pagamento é realizado em três parcelas para a garantia de cumprimento das execuções de serviços exigidos, além da garantia da resolução célere de eventuais falhas. O escalonamento assegura que os pagamentos sejam feitos proporcionalmente à execução e a quantidade dos serviços prestados, de modo que seja agrupado a prestação de serviços por meses, sendo assim a 1ª parcela compreende os meses de julho e agosto, a 2ª parcela compreende os meses de setembro e outubro e, por fim, a 3ª parcela compreende os meses de novembro e dezembro.

³ Os percentuais estabelecidos para cada etapa de pagamento estão proporcionais com a quantidade de serviços a serem executados em cada etapa dos jogos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.5. Os pagamentos descritos no cronograma físico financeiro serão pagos conforme os serviços efetivamente prestados.

7.6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.8. O contratado deverá apresentar as seguintes documentações, em **todas as etapas** de pagamento:

7.6.8.1. Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária;

7.6.8.2. Nota Fiscal de prestação de serviços com a especificação de cada item executado, acompanhada de ofício timbrado e assinado pela contratada solicitando o pagamento da parcela em questão e emitida em conformidade com os requisitos descritos no item 7.3 deste Termo de Referência;

7.6.8.3. Relatório de prestação de serviço, em arquivo digital, devendo conter um resumo descritivo dos serviços ao longo de cada dia de prestação de serviço de urgência e emergência, seguindo de um quadro contendo as informações, conforme modelo no anexo V.

7.6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.10. É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

7.6.11. Destacar em todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança devem ser emitidos com destaque do Imposto de Renda a ser retido, em conformidade com o Decreto nº 5460-R/2023, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFIN.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e pelo modo de disputa aberto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.1.2. A adoção dos referidos critérios, justifica-se pela própria natureza comum dos serviços, conforme evidenciado no item III do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1), que enseja o modo de disputa aberto com a finalidade de obter o menor preço.

8.2. Da Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma de execução dos serviços no anexo IV.

8.2.2. A adoção do referido critério, justifica-se pela existência de serviços que devem ser executados de forma concomitante, conforme descrito nos itens III, V e VIII do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).

8.2.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário nos termos do art. 6º, XXVIII, da lei nº14.133/2021.

8.3. Da Participação de Empresas em Consórcio

8.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, mediante justificativas a seguir:

8.3.1.1. Decidiu-se pela vedação de empresas constituídas sob forma de consórcio, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, assim, a fim de aumentar o número de participantes, admite-se a formação de consórcio.

8.3.1.2. No caso da presente contratação, a vedação a formação de consórcio se justifica, pois os serviços a serem executados não apresentam alta complexidade.

8.3.1.3. Nesse tipo de contratação é comum a participação de pequenas e médias empresas que terão condições de comprovar o mínimo possível exigido como qualificação técnica e econômico-financeira, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

8.3.2. A vedação a formação de empresas consorciadas nesse caso concreto visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Exigências de Habilitação da presente Termo de Referência estão pormenorizadas no anexo I.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 340.864,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme quantidades e custos unitários detalhados na tabela a seguir detalhados no item 1.1 deste termo de referência, após realizada pesquisa de preço pela SUCOM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.2. Os valores da presente contratação poderão ser reequilibrados nos termos e condições dos artigos 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 52, do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 2023.

10.2.1. O reajustamento de que trata o art. 48, será concedido em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – IBGE, nos termos e condições do art. 6º, LVIII e do art. 92, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 42101;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1500100100;

11.2.3. Programa de Trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas;

11.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

11.2.5. Subelemento: 05;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A Matriz de Alocação de Riscos da presente contratação, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei 14.133/2021 e nos termos do art. 27, VII, do Decreto Estadual 5.352-R/2023, foi detalhada no tópico XIV do Estudo Técnico Preliminar (E-docs nº 2024-8LG8X1).

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. **Compete à contratada:**

13.1.1. Atender toda demanda de prestação de serviços solicitada pela Sedu, conforme cronograma de execução no anexo IV desse termo de referência;

13.1.2. Todos os procedimentos médicos de emergência e de urgência pré-hospitalar até a efetiva internação do paciente na rede hospitalar, bem como os medicamentos e materiais de uso e consumo utilizados em todos os atendimentos deverão correr às expensas da empresa;

13.1.3. O abastecimento e a manutenção do veículo e demais despesas para a prestação dos serviços contratados ocorrerá a expensas da empresa;

13.1.4. A natureza da contratação dos profissionais, prestadores de serviço, da empresa será de responsabilidade exclusiva desta e, ainda, independente do modo de contratação dos profissionais não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 13.1.5. A empresa é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, bem como alimentação, transporte e hospedagem, quando necessário, dos prestadores de serviços;
- 13.1.6. No valor da diária deverão estar incluídos os custos com a remuneração dos profissionais, alimentação, deslocamentos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- 13.1.7. Os técnicos de enfermagem socorristas devem estar equipados com medicamento tópico em spray, aerossol ou pomada, durante os jogos. Esse medicamento é destinado a proporcionar alívio rápido da dor muscular. Eles também devem ter gelo disponível para o tratamento imediato de lesões esportivas nos locais onde os jogos estão ocorrendo;
- 13.1.8. A ambulância com o motorista socorrista, enfermeiro e médico deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência, com ambulância Tipo “D” para atendimento exclusivo na etapa final dos Jogos Na Rede a ser realizada em Guarapari – ES, em dedicação exclusiva, por 24 horas.
- 13.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 13.1.11. Designar um(a) preposto(a) para resolver quaisquer intercorrências durante a vigência do contrato;
- 13.1.12. Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para todos os alinhamentos necessários;
- 13.1.13. Estabelecer contato permanente com gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução do serviço, a fim de manter toda a equipe de coordenadores do programa na Sedu informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;
- 13.1.14. Manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.15. Repor os materiais e equipamentos de urgência e emergência que estiverem em desacordo com os requisitos mínimos exigidos, de modo a providenciar a adequação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação da contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 13.1.16. Providenciar a imediata substituição dos profissionais da saúde que não atenderem aos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, após notificação da contratante, em até 1 (um) dia corrido;
- 13.1.17. Enviar em até 5 (cinco) dias corridos após cada etapa regional e etapa final, o relatório de prestação de serviço, em arquivo digital, além de registros fotográficos dos prestadores de serviços durante os jogos;
- 13.1.18. Apresentar a nota fiscal dos serviços para cada etapa especificada no cronograma físico financeiro, devendo atender às diretrizes estabelecidas no subitem 7.3, deste Termo de Referência.

13.2. Compete à contratante:

- 13.2.1. Efetuar o pagamento conforme as etapas de pagamento do cronograma físico financeiro, conforme item 7.6.1;
- 13.2.2. Definir os locais de jogos para a realização da prestação de serviços;
- 13.2.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto dessa contratação;
- 13.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 13.2.6. Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Na Rede estabelecendo suas normas, procedimentos e diretrizes;
- 13.2.7. Realizar a adesão das escolas participantes dos Jogos Na Rede;
- 13.2.8. Realizar reuniões para alinhamento antes do início das execuções dos serviços com os responsáveis e representantes da empresa contratada;
- 13.2.9. Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução dos serviços realizados pela instituição contratada;
- 13.2.10. Notificar a contratada e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 13.2.11. O contratante, reserva-se ao direito de monitorar, in loco, os espaços de jogos para avaliar a execução do contrato, a qualquer momento.
- 13.2.12. Enviar as tabelas de jogos com até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional e etapa final.

Proteção de Dados Pessoais:

13.3.1- Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

13.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.3.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.3.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.3.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

13.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.3.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.2, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.2, de 25% (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta comercial deverá ser enviada conforme anexo II.

16. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Os dados complementares para assinatura do instrumento contratual se encontram no anexo III.



ANEXO I-A – HABILITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Na presente contratação estão sendo exigidos requisitos que se justificam porque auxiliam a Administração a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor licitante para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário, o interesse público, mitigar riscos quanto a execução do objeto contratual, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse público.

1.2. Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, e não buscam afastar as empresas da participação em licitações, mas apenas fazer a necessária correlação entre o valor financeiro de cada item (lote) de serviços licitados e o porte da empresa e sua capacidade de executar diversos serviços ao mesmo tempo.

1.3. Cumpre esclarecer que a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, busca avaliar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, de modo a selecionar empresas que poderão suportar todos os custos decorrentes da execução do contrato.

1.4. Nesse sentido, pretende-se com esses requisitos, selecionar o fornecedor que possua não somente condições jurídicas, mas também técnica e econômica para executar o objeto em sua integralidade.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.7- Cadastro e registro devidamente atualizados junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.646/2015;

2.8- Apresentar alvará de funcionamento do município da sede da empresa;

2.9 - Apresentar alvará de Licença Sanitária: Expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

2.10- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

3.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

3.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

3.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

3.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

3.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Enfermagem da unidade federativa da sede da empresa.

5.1.2. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa.

5.1.3. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa.

5.1.4. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de urgência e emergência características semelhantes ao indicado no neste Edital.

5.1.5. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.5. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados;

5.1.5.1. Nome do CONTRATANTE e do contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1.5.2. Data de início e término dos serviços;

5.1.5.3. Local de execução;

5.1.5.4. Características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos serviços definidos neste Termo de Referência;

5.1.5.5. Informação sobre o bom desempenho dos serviços.

5.1.6. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina.

5.2.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem.

5.2.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia.

5.2.4. Havendo exigência legal, os profissionais deverão apresentar atestados de responsabilidade técnica firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

5.2.5. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

5.2.6. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

5.2.7. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

5.2.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



ANEXO IB – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global (preço em numeral e escrito por extenso).

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

1.4 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico qualificado para cumprimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	100	R\$	R\$
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	296	R\$	R\$
03	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO POR 24 HORAS.	Diária	8	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



2024-SB51QV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2024 10:20 PÁGINA 41 / 114

(Local), _____ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura – preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I.D - CALENDÁRIO DOS JOGOS NA REDE 2024
(CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

ETAPAS REGIONAIS

FUTSAL, HANDEBOL, XADREZ E VOLEIBOL		
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SRE)	DATAS	LOCAL
COLATINA	29/07 a 02/08 e 05 a 09/08	Colatina
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29/07 a 02/08 e 05 a 09/08	Cachoeiro de Itapemirim
CARAPINA	19 a 23/08 e 26 a 30/08	Vitória
GUAÇUÍ	19 a 23/08	Guaçuí
LINHARES	26 a 30/08	Linhares
NOVA VENÉCIA	09 a 13/09 e 16 a 20/09	Nova Venécia
CARIACICA	09 a 13/09 e 16 a 20/09	Viana/Cariacica
SÃO MATEUS	30/09 a 04/10	Jaguareé
AFONSO CLÁUDIO	30/09 a 04/10	Afonso Cláudio
BARRA DE SÃO FRANCISCO	07 a 11/10	Barra de São Francisco
VILA VELHA	07 a 11/10	Vila Velha



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATLETISMO			
POLO	SREs	DATAS	LOCAL
Região Norte 2	Linhares e Colatina	03/08	Colatina
Região Sul	Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí	10 ou 24/08	A definir
Região Central 1	Carapina e Vila Velha	31/08	Serra
Região Norte 1	Barra de São Francisco, Nova Venécia e São Mateus	14/09	Boa Esperança
Região Central 2	Cariacica e Afonso Cláudio	21/09	Vitória

ETAPAS POLOS

BASQUETE			
POLO	SREs	DATAS	LOCAL
Região Norte 2	Linhares e Colatina	29/07 a 02/08	Colatina
Região Sul	Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí	05 a 09/08	Cachoeiro de Itapemirim
Região Central 1	Carapina e Vila Velha	19 a 23/08	Vitória
Região Norte 1	Barra de São Francisco, Nova Venécia e São Mateus	09 a 13/09	Nova Venécia
Região Central 2	Cariacica e Afonso Cláudio	16 a 20/09	Cariacica

TÊNIS DE MESA			
POLO	SREs	DATAS	LOCAL
Região Sul	Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí	02 e 03/08	Cachoeiro de Itapemirim
Região Norte 2	Linhares e Colatina	09 e 10/08	Colatina
Região Central 1	Carapina e Vila Velha	23 e 24/08	Vitória
Região Central 2	Cariacica e Afonso Cláudio	13 e 14/09	Cariacica
Região Norte 1	Barra de São Francisco, Nova Venécia e São Mateus	20 e 21/09	Nova Venécia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ETAPA FINAL

1ª DELEGAÇÃO		
MODALIDADES	DATAS	LOCAL
FUTSAL	29/11 a 02/12	Guarapari
BASQUETE		
TÊNIS DE MESA		
XADREZ		

2ª DELEGAÇÃO		
MODALIDADES	DATAS	LOCAL
VOLEIBOL	02 a 05/12	Guarapari
HANDEBOL		
ATLETISMO		



ANEXO I.E – MODELO DE RELATÓRIO

O relatório de prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência deverá possuir as seguintes informações:

Resumo descritivo das ocorrências acontecidas ao longo de cada dia de prestação de serviço de urgência e emergência, seguindo de um quadro contendo as seguintes informações:

- Data;
- Tipos de ocorrência;
- Nome dos pacientes;
- Tipo de atendimento;
- Encaminhamentos;
- Registros fotográficos da equipe de profissionais de saúde em serviço bem como de atendimentos prestados.

RELÁTORIO					
EMPRESA: _____					
S.R.E _____					
TIPOS DE OCORRÊNCIAS	DATA	NOME DO ESTUDANTE	TIPO DE ATENDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENCAMINHAMENTO
Observações Gerais:					

Assinatura
Todas as folhas do relatório devem estar devidamente assinadas pela Contratada.



ANEXO II (Art. 8º da Portaria 001-R, de 02/01/2024)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Versão 2

Área Requisitante: Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional.

Área técnica específica: Gerência de Ensino Médio / Subgerência de Programas e Projetos do Ensino Médio.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Nesse contexto, o presente documento tem o objetivo de levantar os elementos essenciais que irão subsidiar o Termo de Referência e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação para prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; técnico de enfermagem; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro) para a realização dos Jogos Escolares da Rede Estadual, doravante conhecido como Jogos Na Rede – 2024, envolvendo um total de aproximadamente 15.000 (quinze mil) estudantes.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

i. Objeto

Contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; técnico de enfermagem; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro) para a realização das etapas regionais e da etapa final de 2024 dos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – doravante conhecido como Jogos Na Rede – tendo em vista a necessidade desse serviço para a garantia do bem-estar e da integridade física dos(as) estudantes que participarão dessa ação.

ii. Necessidade da contratação

• Sob a ótica do Interesse Público

O esporte desenvolvido nas unidades escolares contribui para o alcance dos índices de avaliação e desempenho da educação capixaba, conforme a missão estabelecida no mapa estratégico da Secretaria de Estado da Educação,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

que visa assegurar o direito à educação integral por meio do acesso, da permanência e da aprendizagem com sucesso escolar e inclusão.

O impacto do esporte na escola vai além da simples prática de atividades físicas, sendo um elemento fundamental no desenvolvimento físico e psicológico dos estudantes. A participação regular em atividades esportivas não apenas promove a saúde física, mas também contribui positivamente para o bem-estar mental, melhorando o equilíbrio emocional e a concentração.

A prática regular de atividades físicas é conhecida por seu efeito positivo na saúde mental, criando um ambiente propício para a concentração e a gestão eficaz do estresse, o que, por sua vez, favorece um ambiente mais propício ao aprendizado. Contribuindo assim, na melhoria no desempenho escolar. A prática regular de atividades físicas está associada a benefícios cognitivos, estimulando a circulação sanguínea e melhorando a capacidade de concentração, o que, por sua vez, favorece o rendimento escolar.

O esporte na escola promove o desenvolvimento de habilidades sociais essenciais. A participação em atividades esportivas proporciona um ambiente propício para a aprendizagem de trabalho em equipe, liderança, respeito e cooperação. Essas habilidades não apenas contribuem para o ambiente escolar, mas também têm impacto positivo nas interações sociais dos(as) estudantes.

Além disso, o esporte na escola atua como um fator motivacional, incentivando os(as) estudantes a participarem ativamente das demais atividades escolares. O desenvolvimento de atividades esportivas cria um ambiente propício ao engajamento dos(as) estudantes, contribuindo diretamente para a redução do absenteísmo, promovendo uma presença regular dos(as) estudantes na escola. Isso porque, eles e elas se sentem motivados(as) a comparecer às aulas quando sabem que têm a oportunidade de participar de atividades físicas prazerosas e desafiadoras.

Os Jogos Na Rede vão além das competições esportivas ao oportunizar a participação do(a) estudante em momentos culturais, ao contribuir para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, da autoestima, ao promover a saúde oferecendo diferentes possibilidades em suas modalidades esportivas e ao resgatar o caráter lúdico, pedagógico e criativo do crescimento humano.

Ademais, os Jogos Na Rede atuam como um catalisador social, fomentando o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe e respeito mútuo, que são fundamentais para o convívio na escola e na vida cotidiana.

Convém destacar que a Lei nº 9.615/1998, que institui as normas gerais sobre o desporto brasileiro e dá outras providências, em seu capítulo III dispõe sobre a Natureza e Finalidades do Desporto. Assim, o artigo 3º, da referida Lei, consigna que o desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

- I - Desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; (Grifo nosso)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

II - Desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - Desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

IV - Desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

Portanto, diante do reconhecimento da importância do esporte escolar para os(as) estudantes, torna-se evidente que o desenvolvimento dos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede desempenha um papel fundamental na formação integral dos(as) estudantes capixabas.

Diante da magnitude educativa da ação, há a necessidade de um conjunto de serviços que garanta bem-estar, segurança e integridade física aos estudantes, professores, técnicos pedagógicos e demais agentes envolvidos nesta ação, para que os Jogos Na Rede alcancem as referidas metas e objetivos pedagógicos.

Isto porque, ao constituir-se em uma ação que incentiva, fomenta e assegura a prática de modalidades esportivas como basquetebol, futsal, handebol, vôlei, xadrez, tênis de mesa e atletismo, os Jogos Na Rede também promovem intensa participação de estudantes e professores de diversas localidades do estado do Espírito Santo.

Nesse contexto, a implementação dos Jogos Na Rede em cada uma das regionais demanda que a Secretaria de Estado da Educação (Sedu) estabeleça parcerias com as secretarias de esporte municipais e outras instituições. Essas parcerias são essenciais não apenas para a cessão de espaços apropriados à realização das competições do desporto educacional, mas também para garantir a proteção à saúde e a preservação da integridade física tanto dos estudantes protagonistas dessa ação quanto do público que organiza e viabiliza a participação dos estudantes.

A prestação dos serviços nos locais das etapas regionais nos anos de 2022 e 2023 ocorreu com o consentimento e a boa aceitação dos órgãos responsáveis, uma vez que essa presença assegura o cumprimento dos compromissos estabelecidos. Para o ano de 2024, também buscaremos obter a autorização para a prestação desses serviços nos locais cedidos.

Na etapa final, todos os envolvidos ficam hospedados, se alimentam e participam das atividades esportivas em um mesmo local. Consequentemente há um fluxo grande de estudantes, professores e demais servidores e, portanto, também se fazem necessários os serviços de segurança e vigilância desarmada.

Vale destacar que nas últimas duas contratações de serviços de urgência e emergência (em 2022 e 2023), os responsáveis pelos locais utilizados nas etapas regionais e nas etapas finais autorizaram a presença desses profissionais. Para 2024, buscar-se-á garantir essa autorização mais uma vez, visando assegurar um ambiente assegurado durante todas as etapas dos Jogos Na Rede.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A contratação dos serviços de urgência e emergência, incluindo ambulâncias equipadas com profissionais qualificados como enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos, é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes dos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual - Jogos Na Rede.

A presença desses profissionais e veículos de suporte médico assegura uma resposta imediata a qualquer incidente ou emergência médica que possa ocorrer durante os jogos. Essa capacidade de intervenção rápida é crucial para minimizar os riscos à saúde dos participantes e para garantir um tratamento adequado no momento oportuno. Além disso, a disponibilidade de uma equipe de socorristas e profissionais de saúde transmite tranquilidade tanto para os estudantes quanto para os professores envolvidos nos jogos.

A contratação desses serviços atende uma exigência legal para eventos desportivos, conforme prevê a Lei Estadual nº 10.145, de 13 de dezembro de 2013, expressa em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º Os organizadores de eventos privados, artísticos ou desportivos, no âmbito do Estado, em que haja grande concentração de pessoas, ficam obrigados a manter Unidades de Tratamento Intensivo móveis.

Art. 2º As Unidades de Tratamento Intensivo móveis deverão permanecer em locais de fácil acesso durante todo o período que durar a realização do evento.

Ainda que a referida Lei Estadual estabeleça que os eventos esportivos privados tenham a obrigação de oferecer unidades de tratamento intensivo móveis – ambulâncias é razoável afirmar que assim como se faz necessário ambulâncias para eventos do setor privado, há também a necessidade da Administração Pública ao promover eventos esportivos oferecer ambulâncias para prestação de socorro e garantia a proteção à saúde e a preservação da integridade física tanto dos estudantes protagonistas dessa ação quanto do público que organiza e viabiliza a participação dos estudantes.

Considerando a amplitude do evento, a prestação de serviços de urgência e emergência se torna essencial para garantir a integridade física e o bem-estar de todos(as) os(as) envolvidos(as), assegurando uma resposta imediata a possíveis incidentes durante a competição.

É necessário que sejam ofertados os serviços de técnico de enfermagem em todos os espaços de jogos para atendimento imediato às situações que podem ocorrer durante os jogos. Os materiais que os técnicos de enfermagem deverão portar estarão nos requisitos da contratação no item III.

Os serviços de ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista serão para atendimento durante as etapas regionais, uma vez que essa ambulância poderá realizar atendimento que necessite de maior agilidade. Sendo esse tipo de ambulância suficiente para atender às demandas em caso de remoção para o hospital.

Já a ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro socorrista se faz necessário apenas para a etapa final, uma vez que os participantes estarão todos hospedados em um mesmo local e em regime fechado. Dessa forma a presença de um médico à disposição para atendimentos é essencial para garantir o bem-estar e a proteção à saúde de todos os participantes da etapa final dos Jogos Na Rede.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Mister alertar que os equipamentos mínimos necessários dos dois tipos de ambulâncias a serem contratados deverão estar em consonância com o que estabelece a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.

Sendo assim, além de garantir a segurança dos participantes, a Sedu demonstra seu compromisso com a conformidade legal e a responsabilidade social com os participantes dos jogos.

Em última análise, investir na contratação de serviços de urgência e emergência demonstra o comprometimento da instituição com a saúde e o bem-estar da comunidade escolar, promovendo uma imagem positiva e responsável perante os participantes, suas famílias e a sociedade em geral.

Ademais, considerando que o conjunto dessas atribuições envolve conhecimento técnico especializado de Urgência e Emergência e que a Sedu não dispõe de servidores com expertise, qualificação técnica e nem material adequado para cumprir de forma satisfatória essa necessidade, surge a necessidade da contratação de prestação de serviço de atendimento de Urgência e Emergência.

Nesse contexto, a contratação desses serviços não são apenas uma medida estratégica, mas uma ação crucial para o sucesso integral dos Jogos Na Rede. Essa decisão não apenas reforça o compromisso com a integridade e qualidade das competições, mas também ressalta a importância de proporcionar aos estudantes uma experiência segura e garantindo o bem estar.

• Sob a ótica da Gestão Pública

No âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a promoção dos Jogos Na Rede representa um compromisso significativo com a educação integral e o desenvolvimento esportivo dos estudantes da rede pública estadual no Espírito Santo. Com a oferta de modalidades diversificadas, como basquetebol, futsal, handebol, voleibol, atletismo, tênis de mesa e xadrez, os Jogos Na Rede se estendem por todo o estado, ocupando diversos espaços esportivos, desde escolas até quadras, ginásios e pistas de atletismo.

Assim, sob a ótica da Gestão Pública, a contratação de prestação de serviços de urgência e emergência para os Jogos Na Rede emerge como uma estratégia coesa e alinhada aos objetivos de eficiência, integridade e desenvolvimento educacional. Essa abordagem integrada não apenas simplifica a gestão dos Jogos Na Rede, mas também contribui para uma gestão mais eficiente.

II – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

i. Plano Estadual de Educação PEE/ES 2015-2025:

Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Estratégia 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ii. Mapa Estratégico SEDU 2023-2026:

Objetivo estratégico finalístico: Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz.

iii. PPA 2024-2027

PROGRAMA: 0033 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM NA REDE PÚBLICA COM EQUIDADE

AÇÃO: 8683 – DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ESPORTE E CULTURA NAS ESCOLAS

iv. Lei Orçamentária Anual – LOA/2024

Programa de trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas

Natureza da despesa: 339039

Subelemento: 05

Fonte: 1500100100

v. Plano de Contratação Anual – PCA

“Em conformidade com o art. 5º, da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG n.º 008-R, de 17 maio de 2023, exceto SEP e SEGER, os Órgãos e Entidades do Estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.”

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

i. Serviços a serem contratados: sendo estes considerados serviço comum.

- a. ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem;
- b. técnico de técnico de enfermagem;
- c. ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro.

ii. Natureza dos serviços: Apesar de se tratar de uma ação da Sedu que ocorre anualmente, desde 2008, sempre no segundo semestre do ano letivo, entendemos que esses serviços a serem contratados não são de natureza continuada, uma vez que os serviços são necessários somente durante a realização dos Jogos Na Rede, ou seja, os serviços estão condicionados ao cumprimento de um cronograma de execução, conforme as etapas descritas no calendário apresentado. Sendo assim, concluímos que os serviços a serem contratados são executados por escopo, que são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Lei 14.133/2021 art. 6º, XVII).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

iii. Caracterização dos serviços: O objeto dessa contratação se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação é considerada simples, pois a solução levantada atende a necessidade da Secretaria que é prestação de serviços de urgência e emergência nos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede.

iv. Prazo de execução e de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação se dará entre os meses de julho a dezembro do ano de 2024, sendo o período de execução das etapas regionais e etapa final de acordo com o calendário apresentado.

v. Prestação de garantia dos serviços: A dispensa de prestação de garantia dos serviços foi explicitada no levantamento de mercado – item V.

vi. Requisitos fundamentais para execução dos serviços:

Respeitando as normativas do Portaria 2.048/2002 expedida pelo Ministério da Saúde que regulamenta os atendimentos de urgência e emergência, os profissionais que atuarão devem ter as seguintes formações:

Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

Enfermeiro: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

O enfermeiro deverá possuir curso específico de Atendimento de Urgência e Emergência.

Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

O técnico de enfermagem socorrista deverá possuir curso específico de Atendimento de Urgência e Emergência.

Motorista socorrista: Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação “D” com atividade remunerada e curso de Condutor de Veículo de Emergência.

Requisitos complementares a todos os profissionais: As equipes de profissionais da área da saúde (médico, enfermeiro e técnicos de enfermagem socorristas) deverão estar devidamente registradas nos conselhos profissionais e habilitadas para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel e em Primeiros Socorros, conforme o Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN sem prejuízo de outras regras atinentes ao tema.

Requisitos mínimos do veículo e dos materiais a serem disponibilizados: As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente de acordo com os requisitos do Decreto 2.048 de 05 de novembro de 2002.

A prestadora de serviços deverá ter cadastro e registro devidamente atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A prestadora de serviços deverá apresentar Alvará de licença de funcionamento e Alvará de licença sanitária devidamente atualizado.

As ambulâncias, e os materiais, equipamentos e medicamentos nelas contidas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, administrativas e legais que regem a matéria, notadamente as determinações dos órgãos de Vigilância Sanitária, Anvisa, Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN, Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, INMETRO, DENATRAN, CONRAN E DETRAN, onde o serviço será prestado, sem prejuízo de outras regras atinentes ao tema.

Assim como, os materiais, equipamentos e medicamentos para uso dos técnicos de enfermagem socorristas nos locais de jogos onde serão realizados os jogos deverão estar de acordo com as normas técnicas, administrativas e legais que regem a matéria, notadamente as determinações dos órgãos de Vigilância Sanitária, Anvisa, Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Federal de Medicina – CFM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN, Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, INMETRO, onde o serviço será prestado, sem prejuízo de outras regras atinentes ao tema.

Os técnicos de enfermagem socorristas devem estar equipados com medicamento tópico em spray, aerossol ou pomada, durante os jogos. Esse medicamento é destinado a proporcionar alívio rápido da dor muscular. Eles também devem ter gelo disponível para o tratamento imediato de lesões esportivas nos locais onde os jogos estão ocorrendo.

É necessário que a prestadora de serviços disponha de recursos humanos necessários para prestar os serviços durante a realização dos jogos, partidas e provas esportivas nos municípios onde acontecerão os jogos, entre os meses de julho a dezembro, conforme calendário (Anexo II).

A prestadora de serviços deve adaptar-se conforme o calendário elaborado pela Sedu, estando prontos para eventuais alterações nas datas programadas¹ e, por conseguinte, para a redistribuição dos serviços. Além disso, é necessário que a prestadora de serviços possua um contingente de pessoal qualificado e em quantidade suficiente para atender a mais de uma etapa regional em uma mesma semana. Em caso de necessidade das datas das etapas regionais e da etapa final serem alteradas a Sedu comunicará, por e-mail, à prestadora de serviços com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Os jogos acontecerão aproximadamente no período entre 8h e 18h, tendo uma hora de descanso para almoço.

A ambulância com o motorista socorrista e técnico de enfermagem deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência com ambulância Tipo “B”, ao longo da culminância das etapas regionais e etapa final dos Jogos Na Rede nas 11 SREs.

A ambulância com o motorista socorrista, enfermeiro e médico deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência, com ambulância Tipo “D” para atendimento exclusivo na etapa final dos Jogos Na Rede a ser realizada em Guarapari – ES, em dedicação exclusiva, por 24 horas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

O atendimento nos locais de jogos poderá exigir a remoção do(s) paciente(s) até o ambiente hospitalar público, quando determinado pela equipe atendente, ou a um hospital privado, quando solicitado pelo paciente.

A programação (tabela de jogos) e os endereços dos locais onde acontecerão os jogos nas Superintendências Regionais de Educação (SREs) serão informados, por e-mail, pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Ensino Médio (GEM) à prestadora de serviços 20 (vinte) dias antes do início da etapa.

A prestadora de serviços deverá se apresentar com 60 minutos de antecedência dos horários estabelecidos para o início dos jogos nos locais estabelecidos, conforme tabela de jogos.

É crucial que a ambulância responda às chamadas de urgência e emergência dentro de um prazo máximo de 20 minutos após a solicitação, garantindo uma intervenção rápida e eficaz em situações críticas durante as competições nos locais de jogos.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os critérios empregados para estimativa do número de recursos humanos para compor o serviço de urgência e emergência dos Jogos Na Rede foram elaborados conforme o número de locais de jogos previstos para o ano de 2024. Além disso, a estimativa de número de serviços a ser demandado seguiu o seguinte critério:

- a) Para cada uma etapa regional, para um rápido e eficiente atendimento de primeiros socorros, faz-se necessário 1 (um) serviço de ambulância tipo B;
- b) Nos polos que serão formados (Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Carapina, Colatina e Nova Venécia), considerando que irá concentrar uma quantidade maior de estudantes e para um rápido e eficiente atendimento de primeiros socorros faz-se necessário 2 (duas) ambulâncias tipo B;
- c) Vale ressaltar que em três etapas regionais que sediarão polos (Cariacica, Colatina e Nova Venécia), a quantidade de locais de jogos varia de uma semana para a outra considerando a quantidade de quadras disponíveis nos municípios jurisdicionados pelas respectivas SRE. A semana na qual a SRE realizará a modalidade de futsal tem um número maior de locais estimados devido ao fato de ser a modalidade que mais tem equipes participantes, conforme indicado no quadro 1 e quadro 3.

Quadro 1 – Quantitativo estimado de serviço de ambulância tipo B.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DEMANDA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – AMBULÂNCIA TIPO “B” COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO SOCORRISTA.			
LOCAL ⁴	QUANT. AMBULÂNCIA TIPO “B”	DIAS JOGOS	DE TOTAL SERVIÇOS
AFONSO CLÁUDIO	1	5	5
BARRA DE SÃO FRANCISCO	1	5	5
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (1ª semana)	1	5	5
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (2ª semana)	1	5	5
CARAPINA (1ª semana)	1	5	5
CARAPINA (2ª semana)	1	5	5
CARIACICA (1ª semana)	1	5	5
CARIACICA (2ª semana)	1	5	5
COLATINA (1ª semana)	1	5	5
COLATINA (2ª semana)	1	5	5
GUAÇUÍ	1	5	5
LINHARES	1	5	5
NOVA VENÉCIA (1ª semana)	1	5	5
NOVA VENÉCIA (2ª semana)	1	5	5
SÃO MATEUS	1	5	5
VILA VELHA	1	5	5
POLOS DE ATLETISMO	2	6	12
ETAPA FINAL – GUARAPARI	1	8	8
TOTAL GLOBAL DE SERVIÇOS			100

Para a etapa final, diante da maior concentração de pessoas e com os variados tipos de atendimentos médicos necessários, além da ambulância tipo B, torna-se necessária a contratação de uma ambulância tipo D, que conta com médico, enfermeiro e motorista socorrista, conforme exigido no item III, vi.

A primeira destina-se a casos que demandam remoção para a unidade mais próxima, enquanto a segunda permanecerá no local do evento ao longo de toda a realização dos Jogos, oferecendo serviços de atendimento médico 24 horas.

⁴ Os locais de jogos, bem como onde acontecerão os polos de atletismo e tênis de mesa estão detalhados no anexo II.



Quadro 2 - Quantitativo estimado de ambulância tipo D.

DEMANDA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – AMBULÂNCIA TIPO “D” COM MOTORISTA SOCORRISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO			
LOCAL	QUANTIDADE	DIAS DE JOGOS	TOTAL SERVIÇOS
ETAPA FINAL – GUARAPARI	1	8	8
TOTAL GLOBAL DE SERVIÇOS	8		

Considerando também que nas etapas regionais há a realização de jogos simultâneos em distintas quadras poliesportivas ou mais, faz-se necessária a presença de 01 (um) técnico de enfermagem socorrista em cada quadra poliesportiva onde acontecerão as competições esportivas, conforme quantitativo descrito no quadro abaixo:

Quadro 3 – Quantitativo de pessoal estimado de serviços de técnico socorrista.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA				
LOCAL	LOCAIS DE JOGOS ESTIMADOS ⁵	QUANTIDADE POR QUADRA	DIAS DE JOGOS	TOTAL DE SERVIÇOS DE TÉCNICO SOCORRISTA
AFONSO CLÁUDIO	4	1	5	20
BARRA DE SÃO FRANCISCO	3	1	5	15
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (1ª semana)	3	1	5	15
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (2ª semana)	3	1	5	15
CARAPINA (1ª semana)	3	1	5	15

⁵ Os locais de jogos, bem como onde acontecerão os polos de atletismo e tênis de mesa estão detalhados no anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARAPINA (2ª semana)	3	1	5	15
CARIACICA (1ª semana)	3	1	5	15
CARIACICA (2ª semana)	2	1	5	10
COLATINA (1ª semana)	3	1	5	15
COLATINA (2ª semana)	2	1	5	10
GUAÇUÍ	3	1	5	15
LINHARES	3	1	5	15
NOVA VENÉCIA (1ª semana)	3	1	5	15
NOVA VENÉCIA (2ª semana)	2	1	5	10
SÃO MATEUS	3	1	5	15
VILA VELHA	5	1	5	25
POLOS DE ATLETISMO	6	2	1	12
POLOS DE TENIS DE MESA	6	1	2	12
ETAPA FINAL – GUARAPARI	4	1	8	32
TOTAL GLOBAL DE SERVIÇOS				296



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

1. Solução 1: Contratação de empresa de ambulâncias Tipo B, Tipo D e técnicos de enfermagem socorristas para atendimento de urgência e emergência

Descrição das vantagens da solução

Com a contratação de ambulâncias Tipo B e Tipo D e técnicos de enfermagem socorristas, a solução oferece uma cobertura abrangente para diferentes tipos de emergências e necessidades médicas durante o período dos jogos.

Os técnicos de enfermagem socorristas são profissionais treinados para lidar com situações de urgência e emergência, garantindo um atendimento qualificado e rápido.

Ao contratar uma empresa especializada, há a possibilidade de remanejar, dentro do limite contratado, um quantitativo de ambulâncias e pessoal de acordo com a demanda do evento, garantindo uma resposta ágil em momentos críticos.

As ambulâncias Tipo B e Tipo D devem estar equipadas com os suprimentos e equipamentos necessários para lidar com uma variedade de situações médicas de emergência.

Descrição das desvantagens (riscos) da solução

Coordenar as atividades da empresa contratada com as necessidades do evento pode ser desafiador e exigir uma comunicação eficaz para garantir um fluxo contínuo de serviços de urgência e emergência.

Custo estimativo da solução

Com base no levantamento do quantitativo e do valor de 2024, fica demonstrando o valor final estimado da contratação para o ano de 2024 em R\$ 300.631,48 (trezentos mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

2. Solução 2: Cooperação com as Unidades de Saúde Locais e Serviço de Pronto Atendimento Móvel (SAMU)

Descrição das vantagens da solução

Uma parceria com unidades de saúde locais e o serviço de pronto atendimento móvel (SAMU) pode resultar nenhum custo à essa Administração Pública.

Descrição das desvantagens (riscos) da solução

Unidades de saúde locais e o SAMU podem enfrentar restrições de recursos e sobrecarga devido às suas próprias demandas regulares, o que potencialmente compromete sua capacidade de atender às necessidades dos Jogos Na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rede, especialmente em emergências. Dependendo da capacidade e dos recursos disponíveis, existe o risco de sobrecarregar o sistema de saúde local durante o evento, prejudicando o atendimento à comunidade em geral e aumentando a possibilidade de colapso do sistema de saúde local.

Estabelecer e coordenar uma parceria com múltiplas unidades de saúde locais e equipes do SAMU pode ser complexo e exigir um esforço significativo de comunicação e organização por parte da Secretaria de Estado da Educação.

Custo estimativo da solução

Estimar o custo de uma solução de cooperação com Unidades de Saúde Locais e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ambos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), envolve considerar vários fatores, dado que esses serviços são financiados e operados com recursos de diversos entes públicos e têm como missão fornecer atendimento emergencial gratuito à população.

Justificativa da solução escolhida:

Diante das soluções avaliadas no levantamento de mercado, a solução 1 - contratação de uma empresa especializada em ambulâncias Tipo B, Tipo D e técnicos de enfermagem socorristas para atendimento de urgência e emergência - emerge como a escolha mais adequada para atender às necessidades específicas dos Jogos Na Rede.

Há de ser ponderado que o sistema público também possui ambulâncias devidamente equipadas e dispõe de profissionais treinados e capazes de oferecer uma cobertura abrangente para diferentes tipos de emergências e necessidades médicas durante o período dos jogos. Entretanto, é muito provável que os serviços não possam ser disponibilizados com a mesma agilidade que uma contratação com atendimento exclusivo para o público envolvido nos jogos.

Ao contar com uma equipe dedicada exclusivamente aos Jogos Na Rede, podemos garantir uma resposta rápida e qualificada diante de qualquer emergência que possa surgir. Além disso, a possibilidade de remanejamento de ambulâncias e pessoal de acordo com a demanda do evento assegura uma cobertura abrangente e flexível, adaptada às necessidades específicas de cada momento.

Portanto, a escolha pela solução 1 não apenas atende à necessidade de cobertura de urgência e emergência durante os jogos, mas também oferece a garantia de um serviço eficiente e ágil, contribuindo para a segurança e bem-estar de todos os participantes envolvidos nos Jogos Na Rede.

A dispensa da prestação de garantia na contratação de serviços de urgência e emergência se justifica por diversos fatores. Inicialmente, a contratação em questão tem um prazo de vigência relativamente curto, limitado a cerca de 5 meses. Esse período reduzido diminui consideravelmente o tempo de exposição aos eventuais riscos associados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

à prestação desses serviços. Ademais, não há registro de problemas significativos relacionados à prestação dos serviços dessa natureza em contratos anteriores com a Sedu.

Por fim, uma análise detalhada dos riscos envolvidos na prestação dos serviços de urgência e emergência não revelou a existência de níveis significativos de risco alto. Dessa forma, diante do prazo curto do contrato, da ausência de problemas históricos na prestação dos serviços e da análise de riscos que não aponta para níveis significativos de risco, é justificável dispensar a prestação de garantia.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

É necessário destacar que o pagamento será realizado pelos serviços efetivamente disponibilizados nos locais.

O levantamento da estimativa preliminar do valor da contratação utilizou como base a última contratação (contrato nº 039/2023) desta Secretaria de Estado da Educação para amparar o cálculo, conforme prevê o art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO EM 2023					
Nº	Especificação	Unid.	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	92	R\$1.655,56	R\$152.311,52
2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	256	R\$322,08	R\$ 82.452,48
3	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO.	Diária	7	R\$3.872,91	R\$27.110,37

Para estimar o valor das diárias para o ano de 2024 foi utilizado o valor das diárias de 2023, corrigido com o índice de 2,65%, do INPC do mês de janeiro 2023 a dezembro de 2023, conforme a tabela a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Valor estimado com índice de 2,65% do INPC para 2024 (mai/23 a fev/23)			
Nº	Especificação	Unid.	Valor Unitário R\$
1	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	R\$ 1.699,55
2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	R\$ 330,64
3	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO.	Diária	R\$ 3.975,82

28/03/2024, 10:42

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
28/03/2024 - 10:42
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 05/2023
Data final 02/2024
Valor nominal R\$ 1.655,56 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,02657180
Valor percentual correspondente 2,657180 %
Valor corrigido na data final R\$ 1.699,55 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28/03/2024, 10:37

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
28/03/2024 - 10:37
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 05/2023
Data final 02/2024
Valor nominal R\$ 322,08 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,02657180
Valor percentual correspondente 2,657180 %
Valor corrigido na data final R\$ 330,64 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

28/03/2024, 10:38

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
28/03/2024 - 10:38
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 05/2023
Data final 02/2024
Valor nominal R\$ 3.872,91 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,02657180
Valor percentual correspondente 2,657180 %
Valor corrigido na data final R\$ 3.975,82 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Com base no levantamento do quantitativo e do preço das diárias de 2024, fica demonstrando o valor final estimado da contratação para o ano de 2024 em R\$ 300.631,48 (trezentos mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a tabela a seguir:

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO EM 2024					
Nº	Especificação	Unid.	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	AMBULÂNCIA TIPO "B", COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	100	R\$ 1.699,55	R\$ 169.955,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	Diária	296	R\$ 334,02	R\$ 98.869,92
3	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO.	Diária	8	R\$ 3.975,82	R\$ 31.806,56
VALOR TOTAL				R\$ 300.631,48	

Cabe ressaltar que todos os procedimentos que envolvem o trabalho dos profissionais, os requisitos, os materiais, recursos humanos e habilitação necessários para prestação de serviços estarão detalhados no item III desse Estudo Técnico Preliminar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Destacamos que essa contratação faz parte de um conjunto de contratações indicadas no item XI para realização dos Jogos Na Rede 2024.

Para atender a esta específica necessidade, foi escolhida a solução de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de ambulâncias Tipo B e Tipo D, além de técnicos de enfermagem socorristas, para atendimento de urgência e emergência durante os Jogos Na Rede.

Esta solução abrangente visa proporcionar um ambiente seguro para os cerca de 15.000 estudantes envolvidos, bem como os professores e demais servidores das escolas, além dos servidores das SREs e da Sedu Central que organizam esse evento, assegurando uma resposta rápida e eficaz a qualquer emergência que possa ocorrer durante os jogos.

A solução escolhida contempla os requisitos elencados no item III, oferecendo assim a melhor garantia de resposta rápida e eficaz em emergências, sendo aspecto fundamental assegurar o atendimento médico a todos os envolvidos.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação em lote único dos serviços de urgência e emergência poderá trazer maior vantajosidade para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

Os serviços de urgência e emergência devem ser realizados de forma padronizada em todos os locais de jogos, conforme orientações da Sedu. Nesse aspecto, entendemos que a lide com uma única empresa pode trazer maior facilidade na manutenção de um padrão de qualidade satisfatório na execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Além disso, vale destacar que as datas previstas para a culminância da realização dos jogos em cada etapa regional podem ser alteradas e os serviços remanejados entre as 11 regionais, a critério da Sedu ou por motivo de força maior, como por exemplo uma possível modificação nas datas das avaliações externas no calendário da Sedu (ENEM, PAEBES, entre outras) ou por uma situação adversa que impeça uma determinada regional de sediar os jogos. Desse modo, em razão de a realização das etapas regionais não ocorrerem simultaneamente, a fragmentação dos serviços em lotes poderia trazer acentuada complexidade na gestão para a reformulação de novas datas para a culminância das etapas regionais e remanejamento dos serviços para outras regionais que possam sediar os jogos, em um cenário em que alguma regional esteja impossibilitada de sediar seus jogos ou demais situações adversas.

Por outro lado, a execução dos serviços de urgência e emergência por apenas uma única empresa permite a flexibilidade necessária para o tipo de contratação requerido no presente termo, em razão da flexibilidade que há na redistribuição dos serviços entre as SREs e alterações no calendário de execução das etapas regionais, caso haja necessidade.

Ademais, em razão da complexidade das ações dos Jogos Na Rede, também se faz necessária a instrução de outros processos de contratação de serviços e de aquisição de materiais, de modo que a fragmentação do serviço de urgência e emergência em mais de um lote acarretaria uma quantidade de contratos no escopo dos Jogos Na Rede fora da razoabilidade, considerando o número de recursos humanos da Gerência da Ensino Médio para a coordenação da ação.

Resta destacar que os potenciais licitantes são os mesmos (fornecedores de itens de um mesmo ramo de atividade), nesse caso a utilização do parcelamento poderá não implicar em um aumento de competitividade. O risco, nesse caso, não é apenas de a adoção deste resultar em perda da economia de escala, mas também de reduzir a própria disputa em função da baixa atratividade em se fornecer um desses itens isoladamente.

Por se tratar de uma contratação de serviços não contínuos, ou seja, por escopo, o quantitativo de serviços a serem contratados tendem a ser potencialmente menor em relação à um quantitativo de serviços a ser contratado na modalidade de serviços e fornecimentos contínuos, como por exemplo as contratações desses prestadores de serviço pelas secretarias municipais de saúde ou pela secretaria de estado da saúde do Espírito Santo.

Em razão da contratação ser por atendimento pontual nos locais de jogos (por escopo), de acordo com o calendário proposto, o quantitativo tende a ser reduzido. Nesses moldes a licitação em lote único agregaria o total global do quantitativo de serviços tendendo a ser uma maior atração aos fornecedores.

Dada a natureza integrada dos serviços de urgência e emergência, o parcelamento poderia acarretar riscos à integridade e eficácia do conjunto do objeto pretendido. Diante destas considerações, a escolha pela contratação em lote único demonstra-se justificada, alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021 e visando garantir eficácia operacional durante a realização dos Jogos Na Rede de 2024.

Nesse sentido, resta, portanto, demonstrada a vantajosidade na aquisição em lote único dos serviços de urgência e emergência para atendimento nos Jogos Na Rede.



IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de urgência e emergência para os Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede 2024 é uma medida fundamental para a execução eficiente dessa importante iniciativa da Secretaria de Estado da Educação. Em conformidade com o Regulamento Geral dos Jogos Na Rede 2024, esta contratação visa garantir a realização dos jogos escolares, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a promoção do esporte e da educação integral dos estudantes.

Através desta ação, almeja-se promover experiências esportivas significativas para os estudantes do ensino médio, reconhecendo os jogos escolares como espaços que valorizam não apenas a competição, mas também a interação, colaboração e solidariedade entre os participantes.

A realização dos Jogos Na Rede pretende proporcionar benefícios diretos, como o desenvolvimento das habilidades esportivas dos estudantes, o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar e o estreitamento das relações entre família, escola e comunidade. Indiretamente, promove-se o intercâmbio e a socialização entre estudantes e escolas de diferentes localidades do estado do Espírito Santo.

Ademais, a contratação de dos serviços de urgência e emergência se torna primordial para obter resultado de garantir o bem-estar e a proteção à saúde dos estudantes e todos os profissionais envolvidos na execução dos Jogos Na Rede 2024, o qual está alinhado com o mapa estratégico da SEDU 2023-2026, fortalecendo assim a educação integral e promovendo o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SEDU PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para os Jogos Na Rede 2024, a Sedu promoverá a abertura do período de adesão de inscrição das equipes escolares, promovendo ampla divulgação e facilitando o processo para garantir a participação máxima possível dos estudantes.

Simultaneamente, a Sedu realizará vistoria nos locais onde serão realizados os jogos. Esse processo envolve a identificação de instalações esportivas adequadas, levando em consideração aspectos como segurança e infraestrutura disponível.

Ademais, realização de reuniões de alinhamento com os técnicos responsáveis pelos jogos em cada Superintendência Regional de Educação. Nessas reuniões, são discutidos detalhes técnicos, logísticos, normas de segurança, tabela de jogos e demais aspectos relevantes para a realização dos jogos em cada região.

Além disso, os servidores a serem indicados para serem gestor e fiscal estão capacitados, com curso para realização da fiscalização e da gestão do contratado.



XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações que são consideradas interdependentes para a realização Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede 2024, sendo imprescindível para que a ação ocorra em suas etapas regionais e etapa final, que vão além da arbitragem escolar, que são eles:

1. serviços de segurança e vigilância desarmada;
2. serviços de arbitragem escolar;
3. contratação de espaço para realização da etapa final;
4. aquisição de material esportivo;
5. aquisição de camisas para as delegações na etapa final;
6. aquisição de troféus e medalhas.

Entendemos que essas contratações supracitadas são consideradas interdependentes, pois possuem relação direta na execução da ação Jogos Na Rede, sendo necessário que sejam contratadas concomitantemente, em procedimentos próprios, para a plena satisfação da necessidade da Administração Pública.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Durante os jogos, os participantes são orientados sobre a importância sobre o descarte de resíduos e incentivados a utilizar as lixeiras e recipientes de reciclagem disponíveis. Equipes de limpeza estarão disponíveis, recolhendo o lixo regularmente e garantindo que seja encaminhado para a reciclagem apropriada.

O descarte de possíveis materiais como luvas, seringas, máscaras, medicamentos deverá ser feito pela empresa em locais apropriados. A empresa deverá realizar treinamento dos profissionais de saúde e socorristas quanto às práticas adequadas de segregação, armazenamento e descarte dos resíduos, visando minimizar o risco de contaminação ambiental.

A contratada deverá exercer essas práticas sustentáveis, bem como observar as disposições do Decreto Estadual 2.830/2011.

Assim, ao adotar essas práticas sustentáveis, os Jogos Na Rede demonstram seu compromisso com a preservação do meio ambiente e contribuem para uma gestão mais responsável dos recursos naturais, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução proposta de contratação de empresa de ambulâncias Tipo B e Tipo D, juntamente com técnicos de enfermagem socorristas, é tecnicamente viável e adequada às necessidades dos jogos. Esta solução garante uma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

cobertura abrangente para uma ampla gama de emergências médica que possam surgir, fornecendo tanto capacidades básicas de suporte à vida (ambulâncias Tipo B) quanto suporte avançado (ambulâncias Tipo D), além de contar com profissionais qualificados para o primeiro atendimento no local.

Operacionalmente, a contratação de uma empresa especializada oferece flexibilidade na gestão dos recursos, permitindo o ajuste rápido às demandas flutuantes do evento e garantindo um atendimento ágil e eficiente. A expertise de uma empresa dedicada ao atendimento de urgência e emergência assegura uma coordenação e execução profissional dos serviços, essencial para o contexto de uma ação que ocorre em diversos municípios do estado do Espírito Santo.

Embora a solução proposta possa representar um custo mais elevado em comparação com alternativas como a cooperação com unidades de saúde locais e o SAMU, a segurança e o bem-estar dos participantes dos Jogos Escolares justificam o investimento. No entanto, é crucial realizar uma licitação competitiva e transparente para assegurar que os custos se mantenham dentro de parâmetros razoáveis e justos.

Resta destacar que os potenciais licitantes são os mesmos (fornecedores de itens de um mesmo ramo de atividade), nesse caso a utilização do parcelamento poderá não implicar em um aumento de competitividade. O risco, nesse caso, não é apenas de a adoção deste resultar em perda da economia de escala, mas também de reduzir a própria disputa em função da baixa atratividade em se fornecer um desses itens isoladamente.

Por se tratar de uma contratação de serviços não contínuos, ou seja, por escopo, o quantitativo de serviços a serem contratados tendem a ser potencialmente menor em relação à um quantitativo de serviços a ser contratado na modalidade de serviços e fornecimentos contínuos, como por exemplo as contratações desses prestadores de serviço pelas secretarias municipais de saúde ou pela secretaria de estado da saúde do Espírito Santo.

Em razão da contratação ser por atendimento pontual nos locais de jogos (por escopo), de acordo com o calendário proposto, o quantitativo tende a ser reduzido. Nesses moldes a licitação em lote único agregaria o total global do quantitativo de serviços tendendo a ser uma maior atração aos fornecedores.

Após análise constatou-se a viabilidade da contratação de empresa de ambulâncias tipo B, tipo D e técnicos de enfermagem socorristas para atendimento de urgência e emergência nos Jogos Escolares da Rede Estadual – Jogos Na Rede 2024.

XIV – ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Riscos - Fase Preparatória da Contratação (pré-seleção)

RISCO 01: falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida.

RISCO 02: atraso ou demora na conclusão da elaboração e análise dos artefatos necessários para a contratação do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RISCO 03: exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades da Sedu.

RISCO 04: não realizar amplo levantamento de mercado para a elaboração do estudo técnico preliminar.

RISCO 05: não aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico pela autoridade competente.

RISCO 06: indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

RISCO 07: ausências e afastamentos dos servidores envolvidos na demanda.

RISCO 08: pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.

Riscos - Fase de Seleção de Fornecedores

RISCO 01: atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação.

RISCO 02: proposta do certame com valor inferior ou superior ao estimado pela Sedu.

RISCO 03: licitação deserta ou fracassada.

RISCO 04: recusa da vencedora em assinar o contrato

Riscos - Fase de Execução Contratual

RISCO 01: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato.

RISCO 02: Qualificação insuficiente dos fiscais e gestores do contrato.

RISCO 03: Atraso no início da execução do contrato.

RISCO 04: Desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

RISCO 05: Inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.

RISCO 06: Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.

RISCO 07: Pagamentos indevidos em decorrência de execução parcial ou inexecução do objeto contratado.

RISCO 08: Atrasos na prestação dos serviços por diversos como problemas de logística ou imprevistos.

Mapa de Gerenciamento de Riscos

Detalhamento sobre o mapa de gerenciamento de riscos constam no Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Matriz de Alocação de Riscos

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 03: atraso no início da execução do contrato.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Atraso na entrega do objeto da contratação; demora no atendimento da política pública e/ou educacional.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início e dar ciência quanto a possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Readequar o cronograma de trabalho e solucionar as falhas na execução dos serviços contratados dentro do prazo estabelecido pela GEM.	Preposto do contratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 04: Desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado; danos ao erário.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente
5.	Realizar e registrar as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.	Subgerente da SUPPEM; Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Readequar o cronograma de trabalho e solucionar as falhas na execução dos serviços contratados dentro do prazo estabelecido pela GEM.	Preposto do Contratado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS		
RISCO 05: Inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Regularizar toda documentação fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista exigidas no instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido.	Preposto da contratada

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RISCO 06: Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Solução das falhas técnicas nos serviços contratados e substituição dos profissionais dentro do prazo estabelecido pela GEM.	Preposto do contratado

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCO 07: Pagamentos indevidos em decorrência de execução parcial ou inexecução do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Probabilidade:	(X) Pouco Provável () Provável () Muito Provável	
Impacto:	() Baixo () Médio (X)Alto	
Nível de Risco	Médio	
Id	Dano	
1.	Ineficiência no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; danos ao erário.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto à identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Notificar o contratado e solicitar a imediata devolução dos valores pagos indevidamente.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Ressarcir à Sedu os valores pagos indevidamente dentro do prazo estabelecido.	Preposto do contratado
2.	Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e com as normas técnicas vigentes	

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	
RISCO 08: Atrasos na prestação dos serviços por diversos motivos como problemas de logística ou imprevistos.	
Probabilidade:	(x) Pouco Provável () Provável () Muito Provável
Impacto:	() Baixo () Médio (X)Alto
Nível de Risco	Médio
Id	Dano



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.	Deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; danos ao erário.	
Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Realizar um planejamento detalhado do calendário, considerando todos os aspectos logísticos e operacionais envolvidos na prestação dos serviços juntamente com a contratada.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
2.	Desenvolver cronogramas realistas e factíveis para todas as etapas regionais e para a etapa final, incluindo o dia e o horário dos jogos.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
3.	Realizar reuniões periódicas antes das etapas regionais e da etapa final com a contratada a fim de alinhar as questões de logística, parte técnica e pedagógica.	Gestores e fiscais do instrumento contratual
4.	Notificar o contratado quanto à identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
Id	Ação de mitigação atribuída ao contratado	Responsável
1.	Realizar um planejamento detalhado de todas as etapas envolvidas na prestação dos serviços, identificando possíveis pontos de falha e áreas de risco.	Preposto do contratado
2.	Realizar a substituição dos profissionais.	

XV – INDICAÇÃO DO CÓDIGO DO CADASTRO DO(S) ITEM(NS) OU SERVIÇO(S) NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS PELO EXECUTIVO ESTADUAL

Cód. SIGA	Unidade	Especificação
258607	Serviço	AMBULÂNCIA TIPO “B”, COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

258608	Serviço	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.
265400	Serviço	AMBULÂNCIA TIPO “D”, COM MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO.

Informamos que os códigos no Compras.Gov serão disponibilizados no Termo de Referência. Eles estão sendo gerados pelo setor responsável.

XVI – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO NOS TERMOS DAS LEIS 12.527/2011 E 13.709/2018

A empresa de urgência e emergência poderá ter acesso aos dados pessoais dos estudantes e professores. Em conformidade com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei Federal de Acesso à Informação – LAI, a contratante deverá implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o uso dos dados sensíveis dos estudantes e professores com responsabilidade legal.

XVII – CONFIRMAÇÃO DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de urgência e emergência para a execução dos Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede 2024 causa impacto indireto nas unidades escolares, sendo considerada prioridade MÉDIA dentro dos parâmetros estabelecidos no inciso VI do art. 3º, da Portaria nº 001-R, de 02 de janeiro de 2024.

A contratação impacta diretamente na realização dos Jogos Na Rede 2024, assim como as contratações de serviços de arbitragem escolar, segurança e vigilância desarmada, contratação de espaço para realização da etapa final e aquisição de medalhas e troféus e material esportivo e camisas para as delegações para etapa final que são contratações interdependentes, que por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas concomitantemente, em procedimentos próprios, para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Os Jogos Escolares da Rede Pública Estadual – Jogos Na Rede integram as ações do Governo do Estado para promover maior atratividade para o Ensino Médio nas escolas públicas estaduais, contribuindo assim com a permanência do estudante na escola e mitigando a evasão escolar.

Os Programas e Projetos da Gerência de Ensino Médio complementam a formação do estudante em suas diversas dimensões, além de proporcionar experiências inovadoras de aprendizagem. Dessa forma, contribuem para a redução nos índices de evasão escolar, já que, para ter acesso a essas oportunidades, os estudantes devem manter a assiduidade na escola durante todo o ano letivo.

Vitória, 01 de abril de 2024.

Responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar

Nome: Guilherme Gomes Passabão Trés



ANEXO I DO ETP

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Toda e qualquer atividade humana está sujeita à ocorrência de eventos (riscos) que podem impactar, positiva ou negativamente, nos resultados inicialmente pretendidos. Dessa maneira, o gerenciamento de riscos deve fazer parte da governança de qualquer instituição que possui entre os seus objetivos a melhoria dos sistemas de gestão, uma vez que pressupõe a implementação de ações contínuas e coordenadas que visam o planejamento, a organização e o controle dos recursos relacionados a eventos que possuem potencial para comprometer o sucesso das metas estabelecidas.

Nessa perspectiva, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (Sedu), o escopo da análise de riscos das contratações e aquisições abrangerá três fases: a **preparatória**, a de **seleção de fornecedores** e a de **execução contratual**.

Assim, a gestão de riscos enseja a necessidade da elaboração de relatórios que explicitem as boas práticas, mas também as anomalias, identificadas no decorrer de todo o procedimento de contratação e de aquisições, com vistas a subsidiar as tomadas de decisões em um novo planejamento, bem como corroborar a adoção de controles que incluem, mas não se limitam, a processos, políticas, dispositivos, práticas, ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o evento danoso, a fim de mitigar ou minimizar os impactos negativos sobre a efetividade e o alcance dos resultados pretendidos.

Portanto, o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem o intuito de identificar e analisar os principais riscos, compreender sua natureza e determinar seu nível por intermédio da combinação do impacto e de suas probabilidades, propor ações preventivas e de contingência e definir seus respectivos responsáveis para contribuir com o êxito da Sedu no atendimento das políticas educacionais por meio das contratações e aquisições que realiza.

2. DESCRIÇÃO E DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS

Preliminarmente, é importante enfatizar que este documento não pretende exaurir, até pela impossibilidade de tal objetivo, a identificação e análise de todos os eventos (riscos) que possam, em alguma medida, dificultar, impactar ou inviabilizar a execução da política pública e/ou educacional a ser atendida por meio da contratação ou aquisição proposta.

Logo, o intuito é propor ações que possam prevenir ou contingenciar os principais riscos identificados em experiências anteriores, formalmente registradas ou apenas relatadas, por intermédio dos seguintes parâmetros:

- 2.1. As disposições e definições do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023;
- 2.2. A identificação e descrição do(s) evento(s);
- 2.3. A atribuição quantitativa e qualitativa da probabilidade de ocorrência do(s) evento(s);
- 2.4. A atribuição quantitativa e qualitativa do impacto da ocorrência do(s) evento(s);
- 2.5. A identificação do(s) possível(is) dano(s) potencial(is);
- 2.6. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) preventiva(s);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.7. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) de contingência;
- 2.8. A identificação do(s) responsável(is) pela(s) ação(ões) proposta(s);
- 2.9. A análise qualitativa dar-se-á por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa dar-se-á por meio da atribuição de valor, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação qualitativa da probabilidade	Classificação qualitativa do impacto	Classificação quantitativa da probabilidade e do impacto
Pouco provável	Baixo	5
Provável	Médio	10
Muito provável	Alto	15

- 2.10. A fim de subsidiar a **classificação da probabilidade** de ocorrência do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352-R/2023:

- 2.10.1. **Pouco provável:** quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência;
- 2.10.2. **Provável:** quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e
- 2.10.3. **Muito provável:** quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.

- 2.11. A fim de subsidiar a **classificação do impacto** do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, adaptadas:

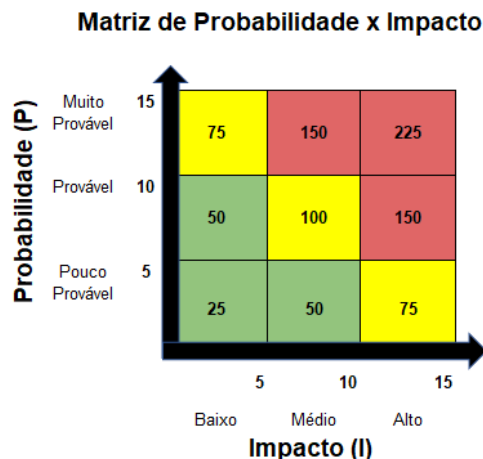
- 2.11.1. **Baixo:** danos que não comprometem o processo de contratação na fase preparatória e de seleção ou que não comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 2.11.2. **Médio:** danos que comprometem parcialmente processo de contratação na fase preparatória e de seleção, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade ou que comprometem razoavelmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 2.11.3. **Alto:** danos que comprometem a essência do processo de contratação na fase preparatória e de seleção, impedindo-o de seguir seu curso ou que comprometem de forma significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 2.12. A **análise quantitativa dos riscos:** é a correlação entre a probabilidade e o impacto, que indicará o nível do risco e deverá direcionar as ações relacionadas à prevenção ou à contingência dos eventos (riscos) na fase preparatória, de seleção de fornecedores e de execução contratual.

- 2.13. A **Matriz de Probabilidade x Impacto**, é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, e pode ser representada genericamente pelo gráfico:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



2.14. O Nível de Risco é o produto da probabilidade pelo impacto de cada risco e deve se enquadrar em uma região da **Matriz de Probabilidade x Impacto**. Assim, estabelece-se que, de acordo com a região (cor) ou valor, devem ser adotadas as seguintes providências:

2.14.1. **Região verde ou valor 25 e 50:** o nível de risco é entendido como **baixo**, logo, admite-se a aceitação ou, facultativamente, a indicação de medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;

2.14.2. **Região amarela ou valor 75 e 100:** o nível de risco é entendido como **médio**;

2.14.3. **Região vermelha ou valor 150 e 225:** o nível de risco é entendido como **alto**;

2.14.3.1. No caso de riscos classificados como **nível médio e alto**, deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência.

2.15. No âmbito da Sedu, os procedimentos necessários para a realização das contratações e aquisições demandam a ação de diferentes áreas e, nesse caso específico, a(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência envolvem as seguintes áreas:

2.15.1. Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional (SEEB), Gerência de Ensino Médio (GEM), Subgerência de Programas e Projetos do Ensino Médio (SUPPEM).

2.15.2. Agente de Contratação;

2.15.3. Equipe Permanente de Planejamento das Contratações – EPPC/Sedu;

2.15.4. Subgerência de Compras – SUCOM;

2.15.5. Assessoria Especial Jurídica – AE03;

2.15.6. Grupo de Planejamento e Orçamento – GPO;

2.15.7. Subsecretaria de Administração e Finanças – SEAF



3. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO (PRÉ-SELEÇÃO)

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem o planejamento das contratações e aquisições, a elaboração de artefatos como o Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB, a análise crítica dos preços de mercado, a minuta do Edital, a minuta do contrato, a minuta da ata de registro de preços e de outros instrumentos congêneres.

3.1. RISCO 01: falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida.

3.1.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.1.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.1.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

3.1.4. **Dano(s):** solução adotada não atender aos objetivos pretendidos; demora ou inviabilização na disponibilização do objeto da contratação para a Sedu; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

3.1.5. **Classificação:** interna;

3.1.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Realizar reunião entre os gestores e os técnicos a fim de alinhar os entendimentos acerca da real necessidade demandada pela política pública e/ou educacional a ser atendida.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM; Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
02	Elaborar os artefatos (DFD e ETP), realizar a revisão crítica e validá-los com os gestores envolvidos antes de encaminhá-los para a realização do procedimento subsequente.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.

3.1.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Refazer os artefatos iniciais (DFD e ETP) após o alinhamento acerca da real demanda que deve ser atendida.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.2. RISCO 02: atraso ou demora na conclusão da elaboração e análise dos artefatos necessários para a contratação do objeto.

3.2.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** provável – 10

3.2.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.2.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** alto – 150

3.2.4. **Dano(s):** demora na disponibilização do objeto da contratação para a Sedu; não cumprimento dos prazos acordados; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

3.2.5. **Classificação:** interna;

3.2.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para a elaboração dos artefatos (DFD, ETP, TR, minuta do Edital), incluindo-se a fase de realização de aprovações e as devidas análise pelos órgãos de controle interno (PGE e SECONT e/ou UECI).	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do ETP e do TR. Agente de Contratação, na elaboração no Edital.
02	Acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido pelas áreas requisitante e técnica, no DFD.	Agente de Contratação em conjunto com a EPPC/Sedu.
03	Encaminhar, quando couber, os autos para análise jurídica pela PGE, com antecedência suficiente para a devida análise, a fim de não comprometer o prazo programado para a contratação do objeto.	GEM/SUPPEM em conjunto com o Agente de Contratação.

3.2.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Disponibilizar apoio temporário de outros servidores da Gerência ou da Subsecretaria para o planejamento e elaboração dos artefatos até a conclusão dos procedimentos.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do ETP e do TR Agente de Contratação, somente na elaboração no Edital.

3.3. RISCO 03: exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades da Sedu.

3.3.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.3.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.3.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

3.3.4. **Dano(s):** atraso na implantação da solução ou até mesmo a impossibilidade de disponibilizar a solução contratada; a solução atender apenas parcialmente aos objetivos pretendidos; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual; questionamento por parte dos fornecedores interessados;

3.3.5. **Classificação:** interna;

3.3.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Assegurar que servidor(es) que possua(m) conhecimento ou experiência com o objeto a ser contratado, integrem ou assessoram a equipe de servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos (DFD, ETP, TR, minuta do Edital).	Subsecretária da SEEB, Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do ETP e do TR. Agente de Contratação, somente na elaboração no Edital.
02	Definir e justificar (princípio da motivação) todos os requisitos relevantes para o atendimento efetivo da necessidade demandada a fim de que seja possível aferir, com maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
03	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
04	Ampliar as fontes de pesquisas de contratações similares, tais como as realizadas por outros entes (Estados, Municípios, Governo Federal, Estatais, Empresas Públicas) ou por empresas privadas, sítios eletrônicos, além de fornecedores.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
05	Realizar a descrição cuidadosa do objeto e dos requisitos exigidos no Termo de Referência.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR.

3.3.7. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Corrigir a especificação técnica por meio da revisão dos requisitos exigidos.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
02	Refazer o ETP, em especial, o levantamento de mercado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
03	Refazer o Termo de Referência.	GEM/SUPPEM. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR.

3.4. RISCO 04: não realizar amplo levantamento de mercado para a elaboração do estudo técnico preliminar.

3.4.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.4.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.4.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

3.4.4. **Dano(s):** estudo de apenas uma solução de mercado; falta de estudo comparativo entre as soluções possíveis; solução não atender aos objetivos pretendidos; maior fragilidade na justificativa da contratação;

3.4.5. **Classificação:** interna;

3.4.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Ampliar as fontes de pesquisas de contratações similares, tais como as realizadas por outros entes (Estados, Municípios, Governo Federal, Estatais, Empresas Públicas) ou por empresas privadas, sítios eletrônicos, além de fornecedores.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
02	Realizar amplo estudo comparativo entre diversas soluções adotadas pelo mercado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
03	Realizar a análise crítica do ETP elaborado e validá-lo com os gestores envolvidos antes de encaminhá-lo para o procedimento subsequente.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.

3.4.7. Ações de contingenciamento:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Refazer o ETP, contemplando a ampliação da identificação e da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR.

3.5. RISCO 05: não aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.

3.5.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.5.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.5.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

3.5.4. **Dano(s):** não ser possível realizar contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

3.5.5. **Classificação:** interna;

3.5.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Identificar a demanda e providenciar relatórios que demonstrem ou explicitem a necessidade, as vantagens e a importância do objeto a ser contratado para o atendimento da política educacional envolvida.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
02	Realizar reunião com a alta gestão a fim de apresentar os relatórios produzidos para sensibilização quanto à necessidade do objeto a ser contratado para o atendimento da política educacional envolvida.	Subsecretária da SEEB; Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.

3.5.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Realizar reunião com a alta gestão a fim de reforçar a necessidade do objeto a ser contratado para o atendimento da política educacional envolvida e a consequente necessidade de aprovação do Termo de Referência.	Subsecretária da SEEB; Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.
02	Analisar e propor possíveis necessidades de adequações qualitativas e quantitativas.	Subsecretária da SEEB; Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
03	Realizar adequações no Termo de Referência.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR

3.6. RISCO 06: indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).

3.6.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.6.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.6.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

3.6.4. **Dano(s):** não ser possível realizar contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional.

3.6.5. **Classificação:** interna;

3.6.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Cuidar para que a estimativa de orçamento informada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, esteja a mais próxima possível do valor praticado no mercado, a fim de que o PCA e a LOA contemplem os recursos orçamentários e financeiros necessários.	Subsecretária da SEEB; Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.
02	Providenciar a reserva de recursos orçamentários para a contratação do objeto pretendido.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.

3.6.7. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Analisar e propor possíveis necessidades de adequações qualitativas e quantitativas, a fim de readequar os artefatos (ETP e TR).	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
02	Providenciar a suplementação de recursos orçamentários e financeiros.	GPO, mediante justificativa da GEM/SUPPEM e autorização da Autoridade Competente.

3.7. RISCO 07: ausências e afastamentos dos servidores envolvidos na demanda.

3.7.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.7.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.7.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

3.7.4. **Dano(s):** atraso na contratação do objeto; atraso no atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

3.7.5. **Classificação:** interna;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.7.6. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Planejar as ausências legais dos servidores envolvidos.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.
02	Definir o cronograma de trabalho contemplando as ausências programadas e as excepcionais.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.
03	Compartilhar calendários de ausências legais dos servidores envolvidos	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.
04	Designar substitutos para as atividades.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.
05	Estabelecer pontos de controle periódicos com os participantes e eventuais substitutos.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.

3.7.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Redistribuir as atividades programadas.	Gerente da GEM; Subgerente da SUPPEM.

3.8. RISCO 08: pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.

3.8.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.8.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

3.8.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

3.8.4. **Dano(s):** contratação do objeto com sobrepreço ou preço inexequível; licitação fracassada ou deserta;

3.8.5. **Classificação:** interna;

3.8.6. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando-se diversas fontes.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na fase de elaboração de ETP. SUCOM: na fase de balizamento para o certame.
02	Realizar pesquisa de preços adequada às especificações do objeto a ser contratado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na fase de elaboração de ETP. SUCOM: na fase de balizamento para o certame.
03	Realizar a análise crítica de preços.	SUCOM.
04	Validar as fontes pesquisadas e a análise crítica de preços.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.



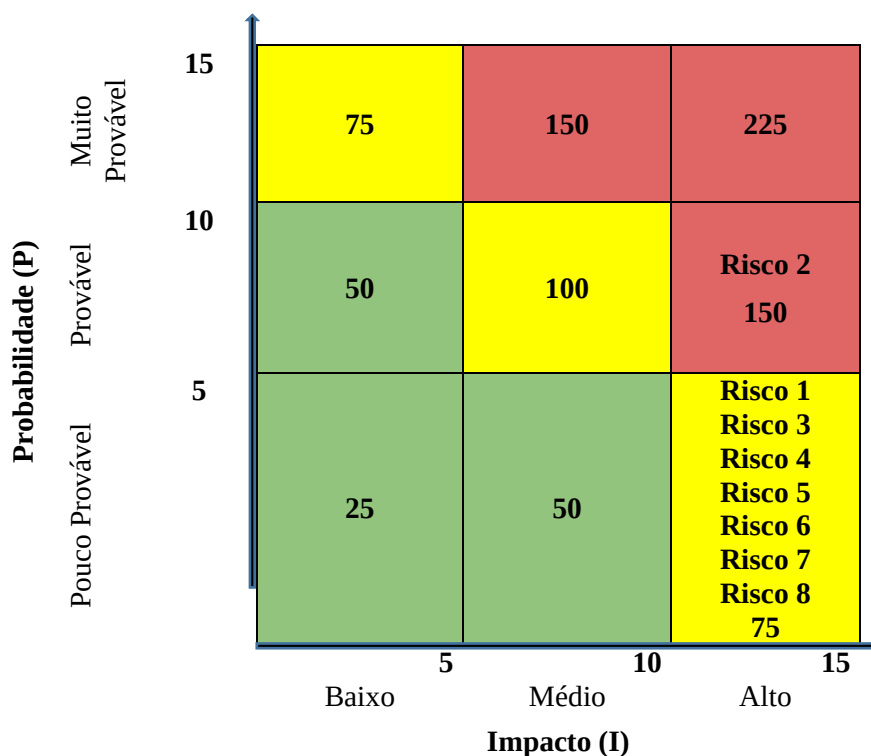
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
05	Verificar e manter a pesquisa de preços atualizada.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na fase após a elaboração do TR e anterior à publicação da inexigibilidade. SUCOM: na fase de balizamento para o certame.

3.8.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Refazer a pesquisa de mercado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na fase de elaboração de ETP. SUCOM: na fase de balizamento para o certame.
02	Anular a licitação e/ou republicar o edital	Autoridade competente, mediante justificativa da GEM/SUPPEM.

3.9. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase preparatória (pré-seleção)



4. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem a publicação e divulgação do Edital, o certame, a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

4.1. RISCO 01: atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação.

4.1.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** provável – 10

4.1.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

4.1.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** alto – 150

4.1.4. **Dano(s):** atraso ou impossibilidade da entrega do objeto da contratação; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

4.1.5. **Classificação:** interna, externa;

4.1.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Verificar o teor de recursos e impugnações em certames realizados pela Sedu e também ao pesquisar contratações similares no levantamento de mercado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM
02	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que contemplem no estudo comparativo (levantamento de mercado) as adequações decorrentes dos recursos e impugnações interpostos.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na fase de elaboração do ETP e TR. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do ETP e do TR
03	Definir os requisitos e os critérios de seleção de fornecedores com respaldo em normativos vigentes e/ou em jurisprudência.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na fase de elaboração do ETP.
04	Observar as recomendações da área jurídica.	GEM/SUPPEM, EPPC/Sedu e Agente de Contratação.
05	Analisar minuciosamente os artefatos (ETP, TR e Edital) a fim de identificar se ainda existem pontos que possuem potencial para ocasionar a suspensão, anulação ou revogação do certame.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na análise do ETP, TR e Edital. EPPC/Sedu na verificação de conformidade do ETP ou TR e Agente de Contratação, na análise do ETP e do TR, bem como na elaboração do edital.
06	Realizar adequada instrução processual.	Agente de Contratação e GEM/SUPPEM, quando couber.
07	Realizar boa condução do certame.	Agente de Contratação

4.1.7. **Ações de contingenciamento:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Analisar e deliberar sobre os motivos que ensejaram recursos e impugnações e resultaram na obstrução do certame por meio da sua suspensão, revogação ou anulação.	GEM/SUPPEM e Agente de Contratação.
02	Solicitar, se houver necessidade, a colaboração de outros servidores na identificação dos motivos que ensejaram recursos e impugnações, bem como na elaboração das respostas.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.
03	Identificar possíveis implicações legais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	GEM/SUPPEM e Agente de Contratação.
04	Encaminhar os autos para a área jurídica avaliar a legalidade das alegações que ensejaram suspensão, anulação ou revogação do certame, bem como as implicações legais identificadas.	GEM/SUPPEM e Agente de Contratação.
05	Avaliar os impactos financeiros e operacionais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	GEM/SUPPEM.
06	Reabrir o certame e, no caso de provimento integral ou parcial do recurso, aproveitar todos os atos não comprometidos.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM/SUPPEM e autorização da Autoridade competente.
07	Ajustar o instrumento convocatório e republicar o certame.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM/SUPPEM e autorização da Autoridade competente.

4.2. RISCO 02: proposta do certame com valor inferior ou superior ao estimado pela Sedu.

4.2.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

4.2.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

4.2.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

4.2.4. **Dano(s):** licitação deserta ou fracassada; impossibilidade de entrega do objeto da contratação; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

4.2.5. **Classificação:** interna; externa;

4.2.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Elaborar de forma precisa o valor de referência para o certame, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	SUCOM: na elaboração da análise crítica do balizamento para o certame.
02	Validar as fontes pesquisadas e a análise crítica de preços para o balizamento do certame.	GEM/SUPPEM

4.2.7. **Ações de contingenciamento:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Analisar as planilhas das propostas ofertadas no certame.	Agente de contratação e GEM/SUPPEM
02	Analisar a participação e a disputa de lances do certame e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de contratação.
03	Negociar o valor com as licitantes, quando couber.	Agente de contratação.
04	Desclassificar as propostas acima do valor estimado ou com valor inexequível.	Agente de Contratação.

4.3. RISCO 03: licitação deserta ou fracassada.

4.3.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

4.3.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

4.3.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

4.3.4. **Dano(s):** gastos com processo licitatório ineficiente; prejuízo ao erário; impossibilidade de entrega do objeto da contratação; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação do objeto; não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

4.3.5. **Classificação:** interna; externa;

4.3.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Definir e justificar (princípio da motivação) todos os requisitos relevantes para o atendimento efetivo da necessidade demandada a fim de que seja possível aferir, com maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM
02	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM
03	Convalidar no mercado a especificação técnica do objeto a ser contratado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM
04	Certificar que o agrupamento de serviços e bens não causará a restrição do mercado fornecedor.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM
05	Proceder ampla pesquisa de mercado para justificar o preço.	SUCOM: na fase de balizamento para o certame.
06	Divulgar amplamente o certame por meio da publicação no PNCP, DIOES, jornal diário de grande circulação/visualização e site da Sedu	Agente de contratação.

4.3.7. **Ações de contingenciamento:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Reavaliar os critérios e republicar o edital.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM/SUPPEM e autorização da Autoridade competente.
02	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto aos fornecedores que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	SUCOM, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.

4.4. RISCO 04: recusa da vencedora em assinar o contrato.

4.4.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

4.4.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

4.4.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

4.4.4. **Dano(s):** impossibilidade de entrega do objeto da contratação; demora ou até mesmo o não atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

4.4.5. **Classificação:** interna; externa;

4.4.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, embasados em estudo comparativo que identifique as reais necessidades e a melhor forma de contratação do objeto, a preços e prazos atrativos ao mercado.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM
02	Certificar que o instrumento contratual seja assinado dentro do prazo de validade da proposta do licitante vencedor.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM Agente de Contratação, SFCCI.

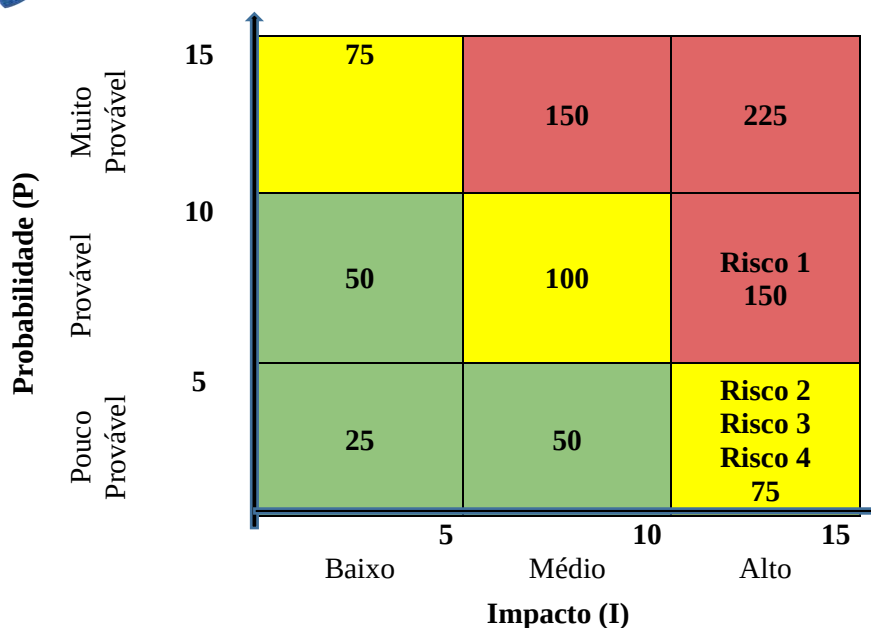
4.4.7. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM/SUPPEM e autorização da Autoridade competente.
02	Abrir processo de sanção.	GEM/SUPPEM ou agente de contratação, mediante autorização da Autoridade competente.

4.5. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de seleção de fornecedores



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



5. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado.

5.1. RISCO 01: falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato.

5.1.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 5

5.1.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

5.1.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

5.1.4. **Dano(s):** atraso ou falhas na execução do objeto contratado; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional;

5.1.5. **Classificação:** interna;

5.1.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Indicar, preferencialmente, servidores capacitados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.
02	Manter substitutos por meio do recrutamento e capacitação de novos servidores.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.

5.1.7. **Ações de contingenciamento:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização das demandas.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.

5.2. RISCO 02: qualificação insuficiente dos fiscais e gestores do contrato.

5.2.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 5

5.2.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

5.2.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

5.2.4. **Dano(s):** atraso ou falhas na execução do objeto contratado; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional;

5.2.5. **Classificação:** interna;

5.2.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Prover orientações gerais e disponibilizar os normativos vigentes acerca da gestão e fiscalização de contratos aos servidores que serão designados.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.
02	Providenciar treinamento aos servidores que devem ser designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.

5.2.7. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Providenciar treinamento aos servidores que foram designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.
02	Providenciar o apoio temporário de outros servidores que possuam experiência na gestão e fiscalização de contratos.	Gerente da GEM, Subgerente da SUPPEM.

5.3. RISCO 03: atraso no início da execução do contrato.

5.3.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 5

5.3.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

5.3.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

5.3.4. **Dano(s):** atraso na entrega do objeto da contratação; demora no atendimento da política pública e/ou educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

5.3.5. **Classificação:** interna; externa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.3.6. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o prazo e as condições para o início da execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR. Agente de Contratação na elaboração do edital.
02	Realizar e registrar a reunião de início de contrato a fim de esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução do objeto contratado.	Subgerente da SUPPEM, Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.
03	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR. Agente de Contratação na elaboração do edital.

5.3.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
02	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
03	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
04	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.

5.4. RISCO 04: desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

5.4.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 5

5.4.2. Impacto (qualitativo e quantitativo): alto – 15

5.4.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo): médio – 75

5.4.4. Dano(s): falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado; danos ao erário;

5.4.5. Classificação: interna; externa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.4.6. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) as condições para a execução do objeto contratado e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR. Agente de Contratação na elaboração do edital.
02	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto contratado pela gestão e fiscalização e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR. Agente de Contratação na elaboração do edital.
03	Estabelecer nos artefatos (TR e Edital) os critérios para verificação da qualidade da execução do objeto contratual.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR. Agente de Contratação na elaboração do edital.
04	Realizar e registrar as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.	Subgerente da SUPPEM; Técnicos Pedagógicos da SUPPEM.

5.4.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
02	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
03	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
04	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.

5.5. RISCO 05: inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.

5.5.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 5.5.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15
- 5.5.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75
- 5.5.4. **Dano(s):** irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração;
- 5.5.5. **Classificação:** interna; externa;
- 5.5.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) a obrigação de o contratado manter vigente todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, em especial a qualificação econômico-financeira, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR. Agente de Contratação na elaboração do edital.
02	Acompanhar a regularidade do contratado, notificá-lo quanto à identificação da ausência de certidões válidas e estabelecer prazo para a devida regularização.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.5.7. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
02	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
03	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
04	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM/SUPPEM e autorização da Autoridade competente.

5.6. **RISCO 06: baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do contrato.**

- 5.6.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05
- 5.6.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15
- 5.6.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75
- 5.6.4. **Dano(s):** deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; rescisão do contrato;
- 5.6.5. **Classificação:** interna; externa;
- 5.6.6. **Ações de prevenção:**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) a exigência de experiência do contratado ou do(s) profissional(is), bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR. Agente de Contratação na elaboração do edital.
02	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de falhas técnicas.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.6.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
02	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
03	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
04	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.

5.7. RISCO 07: pagamentos indevidos em decorrência de execução parcial ou inexecução do objeto contratado.

5.7.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

5.7.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

5.7.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

5.7.4. **Dano(s):** ineficiência no acompanhamento da execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; danos ao erário;

5.7.5. **Classificação:** interna; externa;

5.7.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Estabelecer claramente nos artefatos (TR e Edital) os parâmetros para medição e aceite do objeto contratado	Técnicos Pedagógicos da SUPPEM na elaboração do TR EPPC/Sedu na verificação de conformidade do TR.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
		Agente de Contratação na elaboração do edital.
02	Monitorar, durante a execução do contrato, o cumprimento dos critérios de medição estabelecidos e dos quantitativos efetivamente executados (resultados esperados X executados).	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
03	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, bem como estabelecer prazo para a devida regularização.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.7.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar o contratado quanto à identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
02	Notificar o contratado e solicitar a imediata devolução dos valores pagos indevidamente.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
03	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado e ao servidor que der causa ao prejuízo.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.8. RISCO 08: Atrasos na prestação dos serviços por diversos motivos como problemas de logística ou imprevistos.

5.8.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

5.8.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** alto – 15

5.8.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** médio – 75

5.8.4. **Dano(s):** deficiência na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; danos ao erário;

5.8.5. **Classificação:** externa;

5.8.6. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
01	Realizar um planejamento detalhado do calendário, considerando todos os aspectos logísticos e operacionais envolvidos na prestação dos serviços juntamente com a contratada.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
02	Desenvolver cronogramas realistas e factíveis para todas as etapas regionais e para a etapa final, incluindo o dia e o horário dos jogos.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.



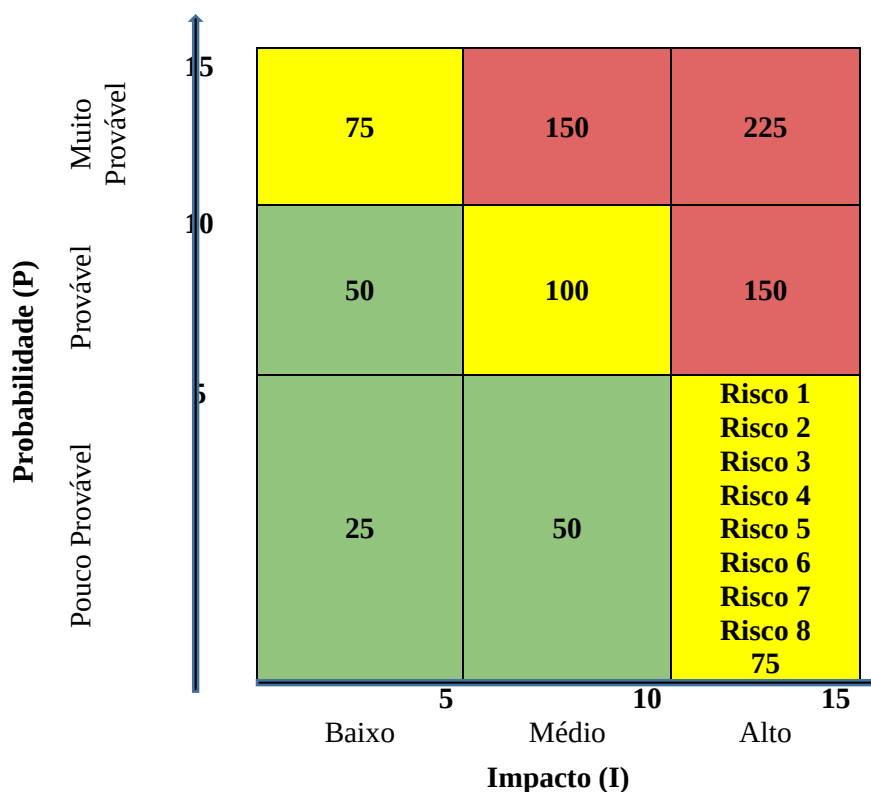
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
03	Realizar reuniões periódicas antes das etapas regionais e da etapa final com a contratada a fim de alinhar as questões de logística, parte técnica e pedagógica.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.8.7. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
01	Notificar a contratada quanto à identificação de atrasos na execução dos serviços, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.9. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de execução contratual





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II do ETP

CALENDÁRIO DOS JOGOS NA REDE

ETAPAS REGIONAIS

FUTSAL, HANDEBOL, XADREZ E VOLEIBOL		
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (SRE)	DATAS	LOCAL
GUAÇUÍ	08 a 12/07	Iúna
COLATINA	05 a 09/08 e 12 a 16/08	Colatina
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	05 a 09/08 e 12 a 16/08	Cachoeiro de Itapemirim
CARAPINA	19 a 23/08 e 26 a 30/08	Vitória
SÃO MATEUS	26 a 30/08	Jaguaré
NOVA VENÉCIA	09 a 13/09 e 16 a 20/09	Nova Venécia
CARIACICA	09 a 13/09 e 16 a 20/09	Viana
LINHARES	30/09 a 04/10	Linhares
AFONSO CLÁUDIO	30/09 a 04/10	Afonso Cláudio
BARRA DE SÃO FRANCISCO	07 a 11/10	Barra de São Francisco
VILA VELHA	07 a 11/10	Vila Velha

ETAPAS POLOS

BASQUETE			
POLO	SREs	DATAS	LOCAL
Região Sul	Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí	05 a 09/08	Cachoeiro de Itapemirim



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Região Norte 2	Linhares e Colatina	12 a 16/08	Colatina
Região Central 1	Carapina e Vila Velha	26 a 30/08	Vitória
Região Norte 1	Barra de São Francisco, Nova Venécia e São Mateus	09 a 13/09	Nova Venécia
Região Central 2	Cariacica e Afonso Cláudio	16 a 20/09	Cariacica

ATLETISMO			
POLO	SREs	DATAS	LOCAL
Região Sul	Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí	10/08	Alegre
Região Norte 2	Linhares e Colatina	17/08	Colatina
Região Central 1	Carapina e Vila Velha	24/08	Vitória
Região Norte 1	Barra de São Francisco, Nova Venécia e São Mateus	14/09	Boa Esperança
Região Central 2	Cariacica e Afonso Cláudio	21/09	Vitória

TÊNIS DE MESA			
POLO	SREs	DATAS	LOCAL
Região Sul	Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí	08 e 09/08	Cachoeiro de Itapemirim
Região Norte 2	Linhares e Colatina	15 e 16/08	Colatina
Região Central 1	Carapina e Vila Velha	29 e 30/08	Vitória
Região Norte 1	Barra de São Francisco, Nova Venécia e São Mateus	12 e 13/09	Nova Venécia
Região Central 2	Cariacica e Afonso Cláudio	19 e 20/09	Cariacica

ETAPA FINAL

1ª DELEGAÇÃO		
MODALIDADES	DATAS	LOCAL
FUTSAL	29/11 a 02/12	Guarapari
BASQUETE		
ATLETISMO		

2ª DELEGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MODALIDADES	DATAS	LOCAL
VOLEIBOL	02 a 05/12	Guarapari
HANDEBOL		
XADREZ		
TÊNIS DE MESA		



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)

Pregão Eletrônico nº ____/____ (preencher)

Processo nº ____/____ (preencher)

ID CiudadES nº _____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA TIPO “B” COM MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; AMBULÂNCIA TIPO “D” COM MOTORISTA SOCORRISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO) PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS NA REDE 2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; técnico de enfermagem; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro) para realização dos Jogos Na Rede 2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de urgência e emergência (ambulância tipo “B” com motorista socorrista e técnico de enfermagem socorrista; técnico de enfermagem; ambulância tipo “D” com motorista socorrista, médico e enfermeiro) para realização dos Jogos Na Rede 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor da contratação é de R\$ (.....) e o pagamento se dará nos termos do Item 7.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^o) / I^o$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.9 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.10 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 7.5 e 7.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e de desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 420101;
- b) Fonte de Recursos: 1500100100;
- c) Programa de Trabalho: 12.362.0033.8683 - Desenvolvimento Integrado de Esporte e Cultura nas Escolas
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- e) Subelemento: 05.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do Item 4.4 do Termo de Referência. Anexo I do Edital.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Atender toda demanda de prestação de serviços solicitada pela SEDU, conforme cronograma de execução no Anexo I.D do Edital;

8.1.2 - Todos os procedimentos médicos de emergência e de urgência pré-hospitalar até a efetiva internação do paciente na rede hospitalar, bem como os medicamentos e materiais de uso e consumo utilizados em todos os atendimentos deverão correr às expensas da empresa;

8.1.3 - O abastecimento e a manutenção do veículo e demais despesas para a prestação dos serviços contratados ocorrerá a expensas da empresa;

8.1.4 - A natureza da contratação dos profissionais, prestadores de serviço, da empresa será de responsabilidade exclusiva desta e, ainda, independente do modo de contratação dos profissionais não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação;

8.1.5 - A empresa é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, bem como alimentação, transporte e hospedagem, quando necessário, dos prestadores de serviços;

8.1.6 - No valor da diária deverão estar incluídos os custos com a remuneração dos profissionais, alimentação, deslocamentos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

8.1.7 - Os técnicos de enfermagem socorristas devem estar equipados com medicamento tópico em spray, aerossol ou pomada, durante os jogos. Esse medicamento é destinado a proporcionar alívio rápido da dor muscular. Eles também devem ter gelo disponível para o tratamento imediato de lesões esportivas nos locais onde os jogos estão ocorrendo.

8.1.8 - A ambulância com o motorista socorrista, enfermeiro e médico deverá oferecer o atendimento de pronto socorro móvel de emergência e urgência, com ambulância Tipo “D” para atendimento exclusivo na etapa final dos Jogos Na Rede a ser realizada em Guarapari – ES, em dedicação exclusiva, por 24 horas.

8.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 8.1.11 - Designar um(a) preposto(a) para resolver quaisquer intercorrências durante a vigência do contrato;
- 8.1.12 - Participar de reuniões previamente agendadas antes da realização do evento, para todos os alinhamentos necessários;
- 8.1.13 - Estabelecer contato permanente com gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução do serviço, a fim de manter toda a equipe de coordenadores do programa na SEDU informada, bem como para encaminhamentos acerca de possíveis imprevistos;
- 8.1.14 - Manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.15 - Repor os materiais e equipamentos de urgência e emergência que estiverem em desacordo com os requisitos mínimos exigidos, de modo a providenciar a adequação, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação da contratante;
- 8.1.16 - Providenciar a imediata substituição dos profissionais da saúde que não atenderem aos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, após notificação da contratante, em até 1 (um) dia corrido;
- 8.1.17 - Enviar em até 5 (cinco) dias corridos após cada etapa regional e etapa final, o relatório de prestação de serviço, em arquivo digital, além de registros fotográficos dos prestadores de serviços durante os jogos;
- 8.1.18 - Apresentar a nota fiscal dos serviços para cada etapa especificada no cronograma físico financeiro, devendo atender às diretrizes estabelecidas no subitem 7.3, deste no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1 - Efetuar o pagamento conforme as etapas de pagamento do cronograma físico financeiro, conforme subitem 7.6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 8.2.2 - Definir os locais de jogos para a realização da prestação de serviços;
- 8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto dessa contratação;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.2.6 - Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Na Rede estabelecendo suas normas, procedimentos e diretrizes;
- 8.2.7 - Realizar a adesão das escolas participantes dos Jogos Na Rede;
- 8.2.8 - Realizar reuniões para alinhamento antes do início das execuções dos serviços com os responsáveis e representantes da empresa contratada;
- 8.2.9 - Acompanhar a execução dos procedimentos relativos à execução dos serviços realizados pela empresa contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.2.10 - Notificar a contratada e solicitar as devidas providências, caso seja identificado qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato;

8.2.11 - O contratante, reserva-se ao direito de monitorar, in loco, os espaços de jogos para avaliar a execução do contrato, a qualquer momento;

8.2.12 - Enviar as tabelas de jogos com até 15 (quinze) dias corridos antes do início de cada etapa regional e etapa final;

8.3- Da proteção de Dados Pessoais

8.3.1 -Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviaar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 -Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 -Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6.A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8.A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9.As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12.Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13.A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14.A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15-Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16-**Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.2, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.2, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 10.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.5.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.5.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado meio eletrônico por intermédio do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - e-Docs, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIMAR TOZETTI BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUCOM - SEDU - GOVES
assinado em 03/07/2024 10:20:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2024 10:20:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIMAR TOZETTI BATISTA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUCOM - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SB51QV>